

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 24 de março de 2011.

Ano XII, Edição 2651 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.558, DE 24 DE MARÇO DE 2011

INSTITUI o dia 23 de outubro como o dia do Consumidor no âmbito do município de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

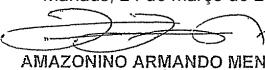
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

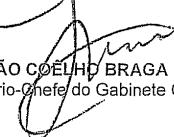
L E I:

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, que será comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

LEI Nº 1.559, DE 24 DE MARÇO DE 2011

VEDA qualquer forma de discriminação quanto ao acesso aos elevadores de todos os edifícios no município de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social quanto ao acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no município de Manaus.

Parágrafo único. Os responsáveis legais pela administração dos edifícios citados no *caput* deste artigo ficam autorizados a regulamentar o acesso a esses imóveis, assim como a circulação dentro deles e o uso de suas áreas de uso comum e abertas ao uso público, por meio de regras gerais e impessoais não discriminatórias.

Art. 2º Fica estabelecido que, para maior conforto, segurança e igualdade entre os usuários, o elevador social é o meio normal de transporte de pessoas que utilizam as dependências dos edifícios, independente do estatuto pelo qual o fazem e desde que não estejam deslocando cargas, para as quais podem ser utilizados os elevadores especiais.

Art. 3º Para garantir o disposto no artigo 1º, fica determinada a obrigatoriedade da colocação de avisos no interior dos edifícios, a fim de se assegurar o conhecimento desta Lei.

§ 1º Os avisos de que trata o *caput* deste artigo devem configurar-se em forma de cartaz, placa ou plaqueta com os seguintes dizeres: "É vedada, sob pena de multa, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social no acesso aos elevadores deste edifício".

§ 2º Fica o responsável pelo edifício, administrador ou síndico, conforme for o caso, obrigado a, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, colocar na entrada do edifício e de forma bem visível o aviso de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Recomenda-se ao Poder Municipal, desenvolver ações de cunho educativo e de combate à discriminação racial, de cor, sexo, origem, idade, condição social, doença não contagiosa por contato social, de porte ou presença de deficiência ou qualquer outro tipo de preconceito nos serviços públicos e demais atividades exercidas na cidade, conforme o disposto no artigo 204, I, da Constituição Federal e artigo 4º, II, III e IV da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 5º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei implicará em multa no valor de 30 (trinta) UFM's, aumentada em 100% (cem por cento) no caso de reincidência.

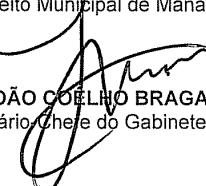
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º As eventuais despesas municipais decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO N.º 0793, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

DECRETA:

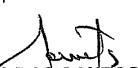
Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2011.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PÁES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2005 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	0100	319092	010101	01	122	4001	2005	100.000,00

Anexo II

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2003 - Suprimentos de Mat. ou Equip. para Manutenção Funcional da CMM								
200042	0100	339030	010101	01	122	4001	2003	100.000,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N.º 0794, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 14.491.155,15 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), sendo R\$ 198.519,98 à conta do **Inciso II** (Excesso de Arrecadação) e

R\$ 14.292.635,17 à conta do **Inciso IV** (Anulações de Dotações Orçamentárias), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 198.519,98 - Fonte - 0694 - Rend. de Aplic. Financ. Rec. Vinculados;

II - R\$ 14.292.635,17 - Mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do que trata o Inciso I do artigo anterior fica a rubrica de receita 1325.01.98 - Rend. de Aplicação Financeira acrescida em R\$ 198.519,98.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2011.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PÁES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

160102 - PROGRAMA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL - PNAFM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1062 - Atualização Cadastral e Georeferenciamento								
200029	0694	339039	160102	04	129	1024	1062	198.519,98

180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1028 - Implementação de Progr. e Proj. Pedagógicos do Ens. Fundamental								
200035	0115	335043	180101	12	361	1031	1028	2.440.000,00
1040 - Implement. de Progr. e Proj. Pedagógicos da Educ. Infantil								
200035	0100	339039	180101	12	365	1030	1040	194.000,00
1044 - Ampliação de Escolas Rurais								
200035	0121	449051	180101	12	361	1038	1044	426.000,00
2087 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Esc. do Ens. Fundamental								
200035	0100	339092	180101	12	361	1031	2087	102.000,00
2094 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	0100	339039	180101	12	361	1031	2094	2.800.000,00
2146 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	0100	339092	180101	12	365	1030	2146	87.000,00
2165 - Implementação de Programas e Projetos Pedagógicos da EJA								
200035	0100	339039	180101	12	366	1037	2165	330.000,00
2167 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	0100	339039	180101	12	361	1038	2167	820.000,00
2177 - Manutenção do Programa Saúde na Escola								
200035	0100	339032	180101	12	301	1041	2177	168.000,00
200035	0100	339039	180101	12	301	1041	2177	159.000,00
2180 - Manutenção da Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED								
200035	0100	339030	180101	12	361	4002	2180	41.000,00
200035	0100	339039	180101	12	361	4002	2180	6.520.000,00
2185 - Loc. de Imóveis p/ o Funcionamento de Unidades Adm. da SEMED								
200035	0100	339039	180101	12	361	4002	2185	184.000,00
								14.271.000,00

580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES - MANAUSCULT

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
3006 - Incentivo e Apoio as Manifestações Artísticas e Culturais								
200035	0100	339092	580201	13	392	1015	3006	21.635,17

Anexo II

180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1020 - Construção de Escolas do Ens. Fundamental								
200042	0121	449051	180101	12	361	1031	1020	250.000,00
1025 - Formação de Docentes em Nível Superior (Graduação/Pós-Graduação)								
200042	0100	339039	180101	12	361	1031	1025	2.600.000,00
1037 - Construção de Creches Municipais								
200042	0121	449051	180101	12	365	1030	1037	176.000,00
1041 - Implement. de Progr. e Proj. Pedagógicos da Educ. Especial								
200042	0100	339039	180101	12	367	1036	1041	935.000,00

2092 - Gestão do Ensino Fundamental									
200042	0100	339039	180101	12	361	1031	2092	2.800.000,00	
2096 - Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental									
200042	0100	339032	180101	12	361	1031	2096	5.070.000,00	
2098 - Material Escolar para o Ensino Fundamental									
200042	0115	339032	180101	12	361	1031	2098	1.440.000,00	
2149 - Manutenção da Educação Infantil									
200042	0115	339039	180101	12	365	1030	2149	1.000.000,00	
								14.271.000,00	

580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES - MANAUSCULT									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
4008 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional									
200042	0100	339030	580201	23	122	4002	4008	21.635,17	

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N.º 0795, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.480/2010 e art. 5º da Lei nº 1.545/2010,

CONSIDERANDO ainda as autorizações contidas na Lei Municipal nº 1.080, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 2.300.724,81 (dois milhões, trezentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), à conta do **Inciso V** (Operações de Crédito), do art. 44 da Lei nº 1.480/2010, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante excesso de arrecadação **Fonte - 0690 - Operações de Crédito Internas - Exerc. Anteriores**, ref. ao Programa PNAFM.

Art. 3º Em decorrência do que trata o artigo anterior fica a rubrica de receita **2114.05.01 - Programa de Apoio à Gestão Adm. Fisc. Munic.- PNAFM**, acrescida em R\$ 2.300.724,81.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2011.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único

160102 - PROGRAMA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL - PNAFM									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1062 - Atualização Cadastral e Georeferenciamento									
200036	0690	339039	160102	04	129	1024	1062	1.977.287,31	
200036	0690	339092	160102	04	129	1024	1062	323.437,50	2.300.724,81

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N.º 0796, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ACRESCENTA o inciso V ao art. 3º do Decreto nº 0605, de 20 de julho de 2010.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 80, inciso IV, combinado com o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 0605, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

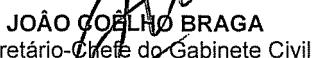
"Art. 3º.

...
V – disponibilidade de ônibus para o transporte dos familiares ao sepultamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO N.º 0797, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ALTERA o art. 17 do Decreto nº 9.139, de 5 de julho de 2007, que regulamenta a Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dispõe sobre a geração e utilização de créditos para tomadores de serviços;

CONSIDERANDO as razões expostas no processo administrativo nº 2011/2207/2887/01056,

DECRETA:

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 9.139, de 5 de julho de 2007, passa vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

"Art. 17. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração do tributo, por meio de rede bancária autorizada, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e observadas as regras dispostas neste artigo.

§ 1º Admitir-se-á o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da apuração do tributo, para empresas autorizadas ao Regime Especial de centralização do recolhimento do Imposto Sobre Serviços Retidos na Fonte – ISSRF relativos à substituição tributária e à responsabilidade solidária de que trata o art. 4º do Decreto nº 8.805, de 19 de janeiro de 2007, desde que possuam 04 (quatro) ou mais estabelecimentos centralizados.

§ 2º O Regime Especial de Centralização do Recolhimento deverá ser autorizado por ato declaratório do Subsecretário da Receita da SEMEF, homologado pelo Secretário Municipal de Finanças, após decisão proferida pelo Departamento de Tributação da SEMEF, em processo administrativo instruído com os documentos que comprovem a necessidade de adoção desse regime de recolhimento.

§ 3º O ato declaratório do Regime Especial de que trata o §2º deverá indicar a Inscrição Municipal Centralizadora, a data-limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços Retidos na Fonte – ISSRF, sem a combinação de multa e juros moratórios, observados o limite indicado no § 1º deste artigo e as datas de início e término da vigência do regime concedido.

§ 4º O prazo de vigência do regime concedido não poderá exceder a 1 (um) ano.

§ 5º O Regime Especial de Centralização do Recolhimento poderá ser renovado, mediante solicitação do interessado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo indicado no §4º, ficando condicionada a concessão da renovação ao cumprimento regular das obrigações tributárias principais e acessórias".

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a editar os atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ALFREDO RAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 0798, DE 24 DE MARÇO DE 2011

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inciso XII, e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41 com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786/56,

CONSIDERANDO a necessidade de prover, por meio de declaração de utilidade pública para efeitos de desapropriação, área adequada à instalação de Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que a afetação pública dos bens de que tratam este Decreto é imprescindível à funcionalidade do projeto, a teor dos elementos informativos constantes do Processo nº 2011/11217/11261/00496 - PGM;

D E C R E T A:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas 01, 02, 03 e 04, definidas nos incisos deste artigo, tendo como presumíveis proprietários Reginaldo Peixoto do Nascimento, Carlos dos Santos Braga Filho, Evaristo Pereira de Melo e lodadouro Comunidade União da Vitoria:

I - os imóveis definidos na área 01, com área de 996,30 m² e perímetro de 131,86 metros lineares, limitam-se ao norte: com a Rua Ayrton Sena, por uma linha reta medindo 23,79 metros, com azimute de 94°44'29", que vai do P-01 ao P-02; ao sul: com rua sem denominação, por uma linha reta medindo 23,32 metros, com azimute de 276°14'57", que vai do P-09 ao P-10; a leste: com Carlos dos Santos Braga Filho, por uma linha reta medindo 42,66 metros, com azimute de 182°22'42", que vai do P-02 ao P-09; a oeste: com proprietário desconhecido, por uma linha reta medindo 42,07 metros, com azimute de 1°39'53", que vai do P-10 ao P-01;

II - os imóveis definidos na área 02, com área de 1.247,68 m² e perímetro de 144,15 metros lineares, limitam-se ao norte: com a Rua Ayrton Sena, por uma linha reta medindo 29,01 metros, com azimute de 94°44'29", que vai do P-02 ao P-03; ao sul: com rua sem denominação, por uma linha reta medindo 29,05 metros, com azimute de 276°14'57", que vai do P-08 ao P-09; a leste: com Carlos dos Santos Braga Filho, por uma linha reta medindo 43,43 metros, com azimute de 182°22'42", que vai do P-03 ao P-08; a oeste: com Reginaldo Peixoto do Nascimento, por uma linha reta medindo 42,66 metros, com azimute de 2°22'42", que vai do P-09 ao P-02;

III - os imóveis definidos na área 03, com área de 1.905,89 m² e perímetro de 174,77 metros lineares, limitam-se ao norte: com a Rua Ayrton Sena, por uma linha reta medindo 43,35 metros, com azimute de 94°44'29", que vai do P-03 ao P-04; ao sul: com rua sem denominação, por uma linha reta medindo 43,42 metros, com azimute de 276°14'57", que vai do P-07 ao P-08; a leste: com Evaristo Pereira de Melo, por uma linha reta medindo 44,57 metros, com azimute de 182°22'42", que vai do P-04 ao P-07; a oeste: com Carlos dos Santos Braga Filho, por uma linha reta medindo 43,43 metros, com azimute de 2°22'42", que vai do P-08 ao P-03;

IV - os imóveis definidos na área 04, com área de 380,39 m² e perímetro de 106,43 metros lineares, limitam-se ao norte: com a Rua Ayrton Sena, por uma linha reta medindo 8,40 metros, com azimute de 94°44'29", que vai do P-04 ao P-05; ao sul: com rua sem denominação, por uma linha reta medindo 8,65 metros, com azimute de 276°14'57", que vai do P-06 ao P-07; a leste: com proprietário desconhecido, por uma linha reta medindo 44,81 metros, com azimute de 182°04'58", que vai do P-05 ao P-06; a oeste: com Carlos dos Santos Braga Filho, por uma linha reta medindo 44,57 metros, com azimute de 2°22'42", que vai do P-07 ao P-04.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à instalação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Os expropriados deverão apresentar junto à Procuradoria Geral do Município, no prazo de dez (10) dias, a documentação comprobatória da propriedade do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como Escritura Pública, Registro Imobiliário, Certidão Vintenária, Certidão de Quitação de Impostos e Negativa de Ónus Reais que recaiam sobre o mesmo, Reipersecutória, Certidões Negativas do(s) Distribuidor(es) da Justiça Federal e Comum, e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ e Contrato Social com suas alterações, Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 24 de março de 2011.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO CÉLIOS BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO N.º 0799, DE 24 DE MARÇO DE 2011

DISCIPLINA tratamento tributário específico às atividades executadas no Polo Industrial de Manaus que menciona.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as razões expostas no processo administrativo nº 2011/2207/2887/01056,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto disciplina o tratamento tributário dispensado pelo Município de Manaus às atividades de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, quando executadas por indústrias estabelecidas no Polo Industrial de Manaus – PIM.

Art. 2º As atividades descritas no art. 1º deste Decreto poderão ser dispensadas das obrigações tributárias relacionadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN desde que haja parecer técnico fundamentado, da lavra da Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF, manifestando-se pela não incidência do tributo quando à materialidade das operações, nos seguintes casos:

I – Processo Produtivo Básico – PPB, estabelecido por Portaria Interministerial emitida conjuntamente pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e da Ciência e Tecnologia – MCT;

II – projeto técnico-econômico, aprovado conjuntamente pelo Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM e pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – CAS.

§ 1º O parecer técnico de que trata o *caput* deste artigo será:

I – elaborado por autoridade fiscal designada pelo titular da SEMEF, visando a municiar o representante do Município nos referidos Conselhos;

II - considerado tacitamente favorável a não incidência do *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*, pelo voto favorável do representante do Município nos referidos Conselhos, quando não for tempestivamente emitido.

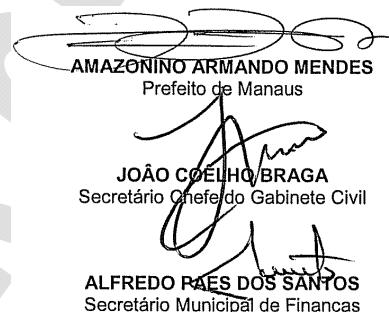
§ 2º A não incidência do tributo, na forma disposta no *caput*, abrange somente as operações realizadas direta ou indiretamente por indústrias que atendam ao disposto neste artigo.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a editar os atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

JOÃO CÉLIOS BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 0800, DE 24 DE MARÇO DE 2011

MODIFICA a estrutura Operacional da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3.º da Lei nº 1.319, de 16 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a estrutura operacional da Fundação Escola de Serviço Público Municipal - FESPM em face das disposições da Lei nº. 1.314/2009 e suas alterações, em especial da Lei nº. 1.319/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º A Estrutura Operacional da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – FESPM, da Prefeitura de Manaus, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Fundação Escola são os especificados no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os cargos e funções referidos neste artigo foram criados pelas Leis nº. 979, de 29 de maio de 2006, e nº. 1.319, de 16 de abril de 2009, preservados, os primeiros, pelos artigos 6.º, IV, e 10 da Lei nº. 1.314, de 04 de março de 2009.

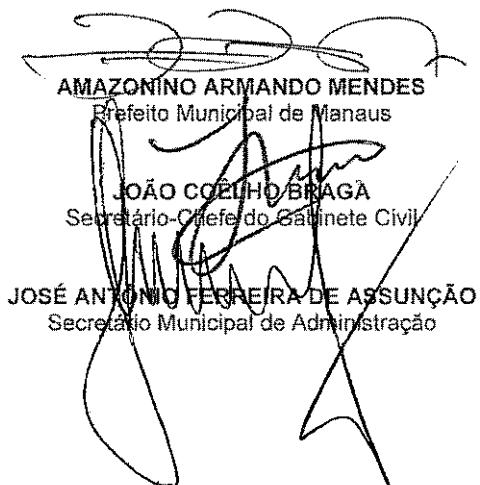
Art. 3º O quadro lotacional da Fundação Escola será objeto de ato específico, louvado em proposta do Diretor-Presidente da entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Fundação Escola de Serviço Público Municipal - FESPM, conforme o disposto em atos específicos, na forma da lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 0433, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2011.

Manaus, 24 de março de 2011.



ANEXO I

DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compondo a Administração Fundacional da Prefeitura de Manaus, nos termos da Lei n.º 1.314, de 04 de março de 2009, a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM, instituída pela Lei n.º 979, de 29 de maio de 2006, e com reestruturação operacional autorizada pela Lei n.º 1.319, de 16 de abril de 2009, tem natureza jurídica de fundação de direito público sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Município.

Art. 2º Vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para efeito de supervisão, conforme o disposto no § 2.º do artigo 7.º da Lei n.º 1.314/2009, a FESPM reger-se-á por Estatuto, por seu Manual de Organização Administrativa e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 3º Por expressa disposição do § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 979/2006, a FESPM tem por finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores públicos, agentes políticos, membros de Poder e usuários dos serviços prestados pelo Município, mediante a execução ou o incentivo à promoção de programas de treinamento e qualificação profissional voltados para a modernização e a gestão eficiente dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação Escola de Serviço Público Municipal:

I - aprimoramento do corpo técnico-administrativo da Prefeitura de Manaus como resultado da qualificação dos gestores, servidores e empregados públicos e representantes da sociedade para atendimento das políticas de Governo, mediante:

a) execução de programas de formação, através de cursos, treinamento e outras formas de qualificação e aperfeiçoamento profissional em Administração Pública e áreas afins, difundindo-se o modelo de gestão pública empreendedora com vistas à elevação dos padrões de eficiência e eficácia do setor público;

b) realização de programas de socialização e ressocialização organizacional que possibilitem a readaptação funcional do servidor público, por meio do desenvolvimento de habilidades e competências;

c) edição de materiais relacionados com as ações referidas nas alíneas anteriores;

II - estabelecimento de parcerias mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação técnico-científica com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - organização e execução, através da contratação de instituições de reconhecidas capacidade técnica e idoneidades, de concursos públicos para provimento de cargos e ocupação de empregos da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura de Manaus;

IV - interação constante com a sociedade visando ao estabelecimento de padrões e indicadores de excelência para nortear os planos de formação e desenvolvimento de gestores e servidores da Administração Municipal;

V - articulação e intercâmbio de experiências com órgãos, entidades e instituições similares, que mantenham programas de formação e desenvolvimento de pessoal na área da gestão pública;

VI - desenvolvimento de produção científica em Administração Pública e áreas afins, através de programas e projetos de pesquisa, para subsidiar as atividades da Administração Municipal;

VII - prospecção e difusão de conteúdos técnicos, acadêmicos e multidisciplinares voltados a atender a demanda do conhecimento das diversas áreas finalísticas e de apoio no âmbito da gestão municipal com vistas ao fortalecimento institucional;

VIII - execução, em conjunto com órgãos próprios da Prefeitura, do Programa de Estágio concebido como ato educativo escolar supervisionado, a ser desenvolvido no universo de trabalho da Prefeitura de Manaus, para estudantes que estejam com matrículas devidamente efetivadas e frequência regular em Instituições de Ensino;

IX - prestação de consultoria a órgãos e entidades da Administração Municipal e de serviços ou cooperação técnica com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, bem como organizações privadas, em matéria relacionada às suas competências;

X - celebração de convênios e outros ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas federais, estaduais e municipais;

XI - contratação de prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular com as Universidades sediadas no Município de Manaus;

XII - organização e disponibilização do acervo bibliográfico físico e virtual sobre a Administração Pública em geral;

XIII - desenvolvimento de programas de utilização de bolsistas e estagiários e, mediante convênio com Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, oferecimento de estágios ou manutenção de cursos de capacitação por meio de processo seletivo;

XIV - execução de outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza da Fundação.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º O patrimônio e os recursos financeiros da FESPM são constituídos conforme o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 979, de 29 de maio de 2006.

Art. 5º Os recursos patrimoniais e financeiros da Fundação serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades, pelos meios permitidos em Direito, observados os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 6º Todo e qualquer recurso destinado para a Política de Formação Profissional deverá passar por aprovação prévia desta Fundação.

Art. 7º Nos casos em que se evidenciar a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá a Fundação Escola delegar a terceiros a administração de bens e a promoção de ações, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8.º Dirigida por um Diretor-Presidente, com o auxílio de um Vice-Presidente, a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL tem a seguinte estrutura operacional:

I - ÓRGÃO COLEGIADO

- a) Conselho de Administração

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E ASSESSORAMENTO

- b) Gabinete do Diretor-Presidente
- c) Assessoria Técnica

III - ÓRGÃOS DE APOIO À GESTÃO

- a) Departamento Administrativo e Financeiro
 - 1. Divisão de Administração e Finanças
 - 1.1. Gerência de Administração de Pessoal e Informática
 - 1.2. Gerência de Planejamento, Execução Orçamentária e Finanças

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

- a) Departamento de Educação Profissional
 - 2. Divisão de Ensino
 - 2.1. Gerência de Ensino e Pesquisa
 - 2.2. Gerência de Registro e Controle de Formação

Art. 9.º A descrição das competências das unidades administrativas de que trata a Estrutura Operacional e as atribuições dos dirigentes serão objeto da proposta de Estatuto louvado pelo Diretor-Presidente a ser submetido à aprovação do Conselho Superior.

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FESPM

PARTE I CARGOS EM COMISSÃO

N.º DE ORDEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Diretor-Presidente	-	01
02	Vice-Presidente	-	01
03	Diretor de Área	-	02
04	Diretor de Departamento	DAS - 3	02
05	Assessor Técnico I	DAS - 3	02
06	Chefe de Divisão	DAS - 2	02
07	Assessor Técnico II	DAS - 2	02
08	Gerente	DAS - 1	03
		CAD - 3	01
09	Assessor Técnico III	DAS - 1	02
10	Assessor I	CAD - 3	02
11	Assessor II	CAD - 2	05
12	Assessor III	CAD - 1	03
TOTAL			24

PARTE II FUNÇÕES GRATIFICADAS

N.º DE ORDEM	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Chefe de Setor	FG - 3	04
02	Chefe de Setor	FG - 2	06
03	Chefe de Setor	FG - 1	09
TOTAL			19

DECRETO N.º 0801, DE 24 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA a Lei n.º 1.483, de 20 de julho de 2010, que estabelece proteção contra atos que discriminem portadores de vírus HIV/AIDS, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público definir diretrizes para a correta aplicação das normas estabelecidas nas leis municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n. 1.483 de 20 de julho de 2010, que determina a regulamentação da Lei pelo Poder Executivo, para lhe conferir efetividade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n. 1.483, de 20 de julho de 2010, que estabelece a proteção contra atos que discriminem portadores do vírus HIV/Aids, na forma que específica e dá outras providências.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH a efetividade deste Decreto.

§ 1º A SEMASDH constituirá comissão especial, responsável pelo processamento e julgamento das infrações constantes na Lei n. 1.483 de 2010 e neste Decreto.

§ 2º A comissão especial será integrada por técnicos especializados do quadro de pessoal da Secretaria que não serão remunerados.

§ 3º As atividades exercidas pelos membros da comissão especial será de relevante interesse social.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto serão considerados atos discriminatórios aos portadores do vírus HIV/Aids:

I – exigência de teste HIV:

a) quando em processo de seleção visando a admissão em emprego;

b) para permanecer no emprego, no caso de exames periódicos, mediante ameaça de rescisão contratual;

c) como condição para inscrição em concurso público municipal.

II – recusa:

a) em prestar atendimento em instituições de saúde pública ou privada;

b) ao receber ingresso, matrícula, inscrição ou proposta de associação em instituições educacionais, creches, associações civis, públicas ou privadas;

c) de hospedagem em hotel, pensão, ou em qualquer estabelecimento similar;

d) no atendimento em bares, restaurantes, confeitarias ou estabelecimentos semelhantes, em salões de cabeleireiros, barbearias, casas de massagem, casas de diversão e outros estabelecimentos similares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que, em seu trabalho diário, utilizem instrumentos cortantes que, involuntariamente, possam causar ferimentos aos clientes, são obrigados a manter, nesses locais, aparelhos eficazes de esterilização, utilizando preferencialmente materiais descartáveis.

Art. 4º Consideram-se infratores as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para o cometimento da infração.

Art. 5º O processo administrativo para apuração das infrações de que trata este Decreto deve observar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 6º Nos casos em que for identificada no curso do processo a prática de possível falta por servidor público municipal, a comissão especial submeterá a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para apuração pela Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

Art. 7º Nas hipóteses de constatação do ilícito penal, a comissão especial deverá remeter cópia do processo ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 8º O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá expedir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeitura Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


SILDOMAR ABTIBOL
Secretario Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO N.º 0802, DE 24 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA a Lei nº 1.489, de 10 de agosto de 2010, que determina a obrigatoriedade dos *shopping centers* terem um posto de saúde emergencial, aparelhado para o atendimento de seus funcionários e usuários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 1.489, de 10 de agosto de 2011, compete ao Poder Executivo a regulamentação da Lei, para conferir-lhe efetividade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.489, de 10 de agosto de 2010, que determina a obrigatoriedade de os *shopping centers* terem um posto de saúde emergencial, aparelhado para o atendimento de seus funcionários e usuários.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os postos de saúde emergenciais deverão ser compostos pelos seguintes profissionais, de acordo com a classificação dos *shopping centers* estabelecida pela Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE, pelas normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com a Área Bruta Locável – ABL:

I - *shopping* com ABL até três mil metros quadrados: um enfermeiro e um auxiliar de enfermagem;

II - *shopping* com ABL acima de três mil e até nove mil metros quadrados: um enfermeiro e dois auxiliares de enfermagem;

III - *shopping* com ABL acima de nove mil e até vinte e sete mil metros quadrados: um clínico geral, um enfermeiro e um auxiliar de enfermagem;

IV - *shopping* com ABL acima de vinte e sete mil metros quadrados: um cardiologista, um clínico geral, um enfermeiro e um auxiliar de enfermagem.

§ 1º A expedição da licença de funcionamento do empreendimento comercial está vinculada à comprovação das condições de pleno funcionamento do posto de saúde.

§ 2º O expediente de funcionamento do posto de saúde coincidirá com o horário das atividades do *shopping*.

Art. 3º O posto de saúde será aparelhado, no mínimo, com um desfibrilador, um aparelho de pressão, um aparelho de eletrocardiograma e um balão de oxigênio.

Art. 4º A observância deste Decreto impõe-se a todos os estabelecimentos com atividades de *shopping center*, construídos e a serem construídos no âmbito do Município de Manaus.

§ 1º Em todos os projetos de edificação dos imóveis comerciais de que trata o *caput* deste artigo deverá constar área específica destinada para a instalação de um posto de saúde de atendimento emergencial.

§ 2º Os postos de saúde de emergência deverão ser planejados, construídos e instalados em conformidade com os dispositivos da RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, assim como com outros diplomas vigentes, sob pena de descumprimento deste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Departamento de Vigilância Sanitária – DVISA, a fiscalização, a supervisão e o acompanhamento da aplicação deste Decreto e da Lei nº 1.489, de 2010, com o fim de dar-lhe efetividade.

Art. 6º Nos casos de descumprimento deste Decreto, constatados e comprovados pelo DVISA, será instaurado o devido processo administrativo e, respeitada a ampla defesa e o contraditório, serão impostas as sanções previstas nos ordenamentos sanitários vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

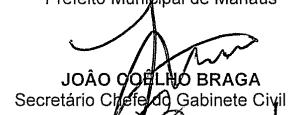
Parágrafo único. O não cumprimento deste Decreto configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei nº 392, de 27 de julho 1997, e no Decreto nº 3.910, de 27 de agosto de 1997, Código Sanitário de Manaus, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Art. 7º Os *shopping centers* já instalados terão o prazo de 120 dias para se adequarem ao estabelecido neste Decreto, a contar de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 0803, DE 24 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA a Lei nº 1.487, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para deter a indisciplina e a violência escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV e VIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 1.487, de 03 de agosto de 2010, que determina ao Poder Executivo regulamentar a Lei para conferir-lhe efetividade;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.487, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para deter a indisciplina e a violência escolar.

Art. 2º Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos estranhos à rotina escolar, durante as aulas nas escolas da rede pública municipal, devendo tais aparelhos permanecerem desligados.

§ 1º Para efeito deste Decreto, são considerados aparelhos eletrônicos estranhos à rotina escolar:

- I – aparelhos de telefonia celular;
- II – *games, palmtops* e similares;
- III – aparelhos receptores de rádio;
- IV – mp3, mp4, *iPod*, aparelhos sonoros e afins.

§ 2º O aluno considerado menor que faça uso, durante as aulas, de algum dos aparelhos eletrônicos discriminados nos incisos do § 1º deste artigo, deverá ser encaminhado à direção da escola ou, na ausência desta, à coordenação pedagógica para que o objeto seja recolhido.

§ 3º No ato do recolhimento do aparelho eletrônico, a escola deverá fazer o registro identificando as condições e características do objeto, recolhendo assinaturas de testemunhas.

§ 4º A devolução do aparelho somente deverá ser efetuada na presença dos pais ou responsáveis, mediante a assinatura do termo de compromisso/responsabilidade.

§ 5º O aluno considerado maior que faça uso durante as aulas de algum dos aparelhos eletrônicos discriminados nos incisos do § 1º do art. 2º, será advertido pela direção da escola de forma verbal e, posteriormente, se a situação persistir, deverá ser advertido por escrito, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico Regimento Interno da escola.

Art. 3º Fica proibido, durante as aulas, sob pena de repremenda, o consumo de guloseimas, o uso de chapéu, boné e similares, assim como o porte de armas brancas ou de fogo de qualquer natureza e de quaisquer objetos alheios às atividades didático-pedagógicas que possam prejudicar, direta ou indiretamente, o bom desempenho do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º O uso de chapéu, boné e similares, somente serão permitidos para fins de preservação da saúde do indivíduo e da coletividade.

§ 2º Fica proibido o acesso à escola de pessoas portando armas brancas ou de fogo de qualquer natureza e objetos alheios às atividades didático-pedagógicas que ameacem a segurança dos indivíduos.

§ 3º Caberá à direção da escola aplicar advertência verbal ou por escrito a qualquer indivíduo que vier a fazer consumo de guloseimas no decorrer das aulas, assim como usar chapéu, boné e similares, salvo exceções do § 1º deste artigo.

§ 4º A advertência verbal ou por escrito também será aplicada aos indivíduos que utilizarem objetos alheios às atividades didático-pedagógicas que possam prejudicar, direta ou indiretamente, o bom desempenho do processo ensino-aprendizagem.

§ 5º No caso de porte de armas brancas ou de fogo de qualquer natureza, dentro do recinto escolar, a escola deverá convocar a autoridade policial competente e registrar Boletim de Ocorrência.

Art. 4º Não serão tolerados e serão passíveis de sanções, considerados como casos de indisciplina, a conversa excessiva, os impropérios, as agressões físicas e o desrespeito ao professor ou a colegas.

§ 1º Nas situações em que ocorrerem os casos de indisciplina mencionados no *caput* do art. 4º, o aluno considerado menor deverá ser encaminhado à direção da escola ou, na ausência desta, à coordenação pedagógica para que se faça o registro da ocorrência, o comunicado aos pais e responsáveis e, em casos de extrema necessidade, será solicitada a intervenção do Conselho Tutelar.

§ 2º Quando ocorrerem os casos de indisciplina mencionados no art. 4º, o aluno considerado maior será advertido verbalmente e por escrito pela direção da escola e, em casos extremos, quando colocada em risco a integridade física ou moral de algum indivíduo, a escola deverá convocar a autoridade policial competente e registrar Boletim de Ocorrência.

Art. 5º Competirá às escolas municipais comunicar aos alunos, pais e responsáveis, professores e demais servidores, em reuniões ou documentos oficiais, as disposições deste Decreto.

Art. 6º A direção escolar, em conjunto com os professores e a comunidade, deverá desenvolver estratégias para potencializar o cumprimento das medidas apresentadas neste Decreto, inserindo-as nos Projetos Político-Pedagógicos e no Regimento Escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 0804, DE 24 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA a Lei nº 1.500, de 10 de setembro de 2010, que institui a Semana Municipal de Valorização do Estagiário no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público definir diretrizes para a correta aplicação das normas estabelecidas nas leis municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.500, de 10 de setembro de 2010, que determina a regulamentação da Lei por este Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.500, de 10 de setembro de 2010, que institui a Semana Municipal de Valorização do Estagiário no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Juventude, por meio de Comissão Técnica instituída pelo Chefe do Poder Executivo, a promoção e a organização dos eventos relativos à Semana Municipal de Valorização do Estagiário.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será composta por membros da Secretaria Municipal de Juventude – SEMJE -, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED -, e Fundação Municipal de Eventos e Turismo - MANAUSTUR -, indicados pelos órgãos e entidade.

Art. 3º Com o objetivo de promover e garantir a integração dos estagiários que exercem atividades nos órgãos e entidades do Município, compete a Comissão Técnica:

I – planejar, organizar, realizar e avaliar a Semana Municipal de Valorização do Estagiário;

II – desenvolver programas e projetos de cunho sociocultural, com o fim de elucidar questões sobre a influência do estágio no futuro profissional dos acadêmicos;

III – identificar estratégias adequadas ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estagiários no âmbito municipal;

IV – motivar os estagiários, valorizando o trabalho por eles desenvolvido.

Art. 4º A Semana Municipal de Valorização do Estagiário passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município e será comemorada anualmente entre os dias 15 e 21 de agosto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO N.º 0805, DE 24 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA a Lei nº 1.527, de 03 de novembro de 2010, que dispõe sobre o plantio de árvores nativas da região amazônica em logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso IV, e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do plantio das árvores nativas de nossa terra para a conservação da biodiversidade amazônica em benefício das atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, na conformidade do disposto no artigo 3º da Lei nº 1.527, de 3 de novembro de 2010, compete ao Poder Executivo a regulamentação da lei para conferir-lhe efetividade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.527/2010, de 3 de novembro de 2010, que dispõe sobre o plantio de árvores nativas da região amazônica em logradouros públicos.

Parágrafo único. As ações de plantio de árvores serão realizadas no Município de Manaus em suas praças, jardins, bosques e demais áreas verdes, assim como nos passeios das vias públicas.

Art. 2º Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS as ações ambientais de plantio de árvores nativas da região amazônica nas áreas de que trata este Decreto.

§ 1º As ações de plantio darão preferência a árvores frutíferas de grande porte, cujo plantio se justifique pela beleza e longevidade.

§ 2º Os projetos para o plantio de árvores e mudas observarão os aspectos paisagísticos dos logradouros, preservando as margens de cursos d'água.

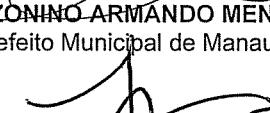
§ 3º As mudas a serem plantadas deverão ser de árvores que tenham, pelo menos, 2 metros de altura e diâmetro à altura do peito - DAP de, no mínimo, 2 centímetros, dando-se preferência a árvores de grande porte, cujos frutos, ao cair, não ofereçam perigo de danos a transeuntes e a equipamentos urbanos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade editarão atos complementares necessários à execução das ações de plantio de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00493, resolve

AUTORIZAR a viagem a ser empreendida pelo senhor VITAL DA COSTA MELO, Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social/SEMTRAD, que se ausentará do Município, no período de 16 a 18-02-2011, para participar do Seminário Amazônico de Bancos Comunitários, na cidade de Belém/PA, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

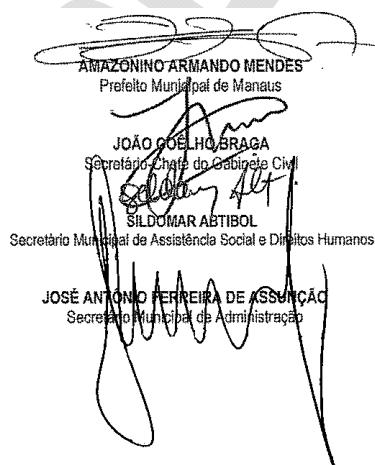
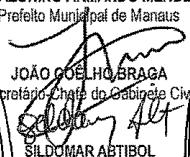
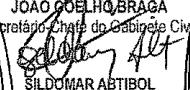
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade da adequada remuneração a servidor envolvido em atividades qualificadas e complexas, no intuito do comprometimento e da motivação para com o serviço público, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/00609, resolve

CONCEDER, a contar de 1º-02-2011, à servidora ROSILUCIA GOMES BASTOS, Assistente Administrativo N-04-504, matrícula 080.934-9B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, a Gratificação de Produtividade, no percentual de 500% (quinhentos por cento), em conformidade com o que determina o Decreto nº 3.077, de 31-10-1995, alterado pelo Decreto nº 3.696, de 16-01-1997.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

SILDOMAR ABTIBOL
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

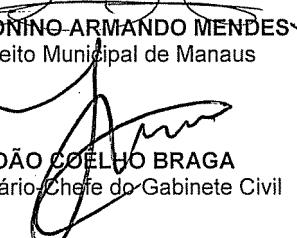
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00931, resolve

I – CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo senhor FABRÍCIO SILVA LIMA, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no período de 15 a 19-03-2011, para participar da abertura da "Seletiva Abu Dhabi Pro World Professional Jiu-Jitsu Trial", na cidade de Gramado/RS, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

II – DETERMINAR que o senhor LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, Subsecretário Municipal de Desporto e Lazer, responda pelas atribuições do cargo mencionado no item I, durante o afastamento legal do titular.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00875, resolve:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelos Senhores ANDRÉ DE SOUZA SANTOS e RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Secretário Municipal e Subsecretário, respectivamente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no dia 10-03-2011, para participarem do Seminário de Políticas Públicas para Juventude, na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus para o Erário Municipal, relativamente às diárias e às passagens aéreas;

II – CONSIDERAR DETERMINADO que o Senhor JOÃO LUIZ DA COSTA BARROS, Diretor de Departamento, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal, durante o afastamento legal do titular.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil

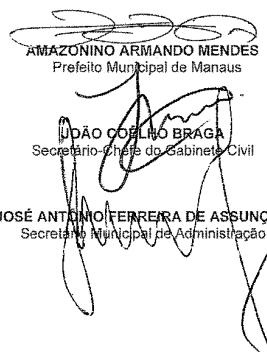
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

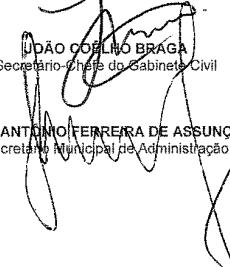
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta na CI N.º – 025/2011/GC, resolve

DETERMINAR que o servidor HEILDSON DE OLIVEIRA, matrícula 114.025-6E, Assessor I, símbolo CAD-3, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional do GABINETE CIVIL, no período de 10-03 a 08-04-2010, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o impedimento legal da titular, MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA LOPES, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

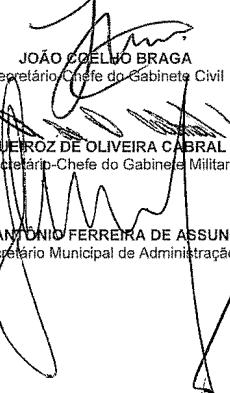
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

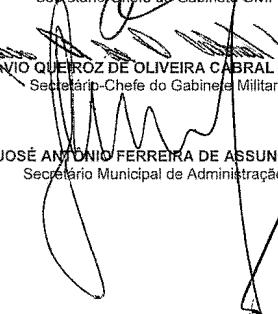
CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00901, resolve

DETERMINAR que o senhor NORBERTO VASQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 115.864-3C, Diretor do Departamento de Segurança Institucional, símbolo DAS-3, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Subsecretário-Subchefe, integrante da estrutura organizacional do GABINETE MILITAR, período de 1º a 30-03-2011, tendo em vista o afastamento do titular, JOZINEY VIEIRA DE LIMA, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
 Secretário-Chefe do Gabinete Militar


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

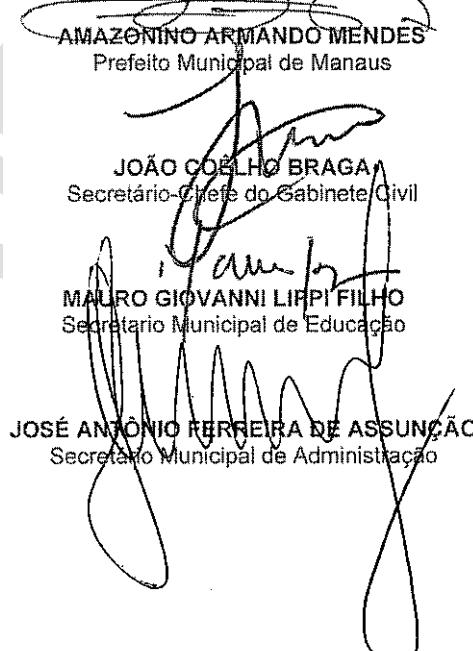
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

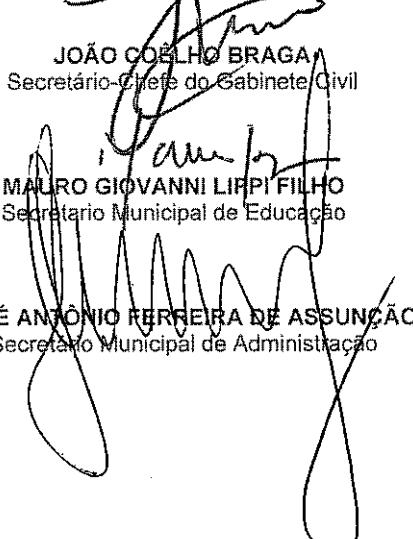
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

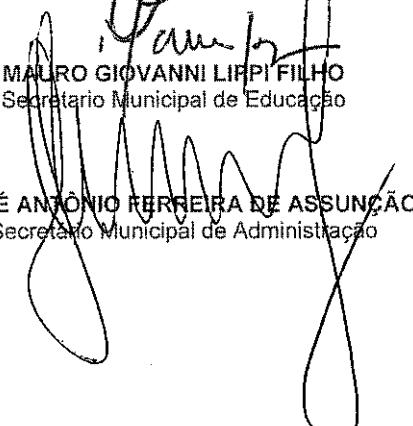
CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/01041, resolve

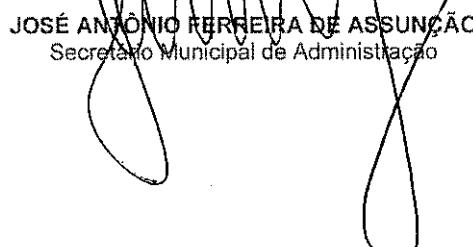
DETERMINAR que a servidora SILVIA DA SILVA PORFIRIO, matrícula 094.056-9B, Professora Nível Médio, responda pelas atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Locação, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º a 30-03-2011, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, tendo em vista o afastamento da titular, ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 24 de março de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

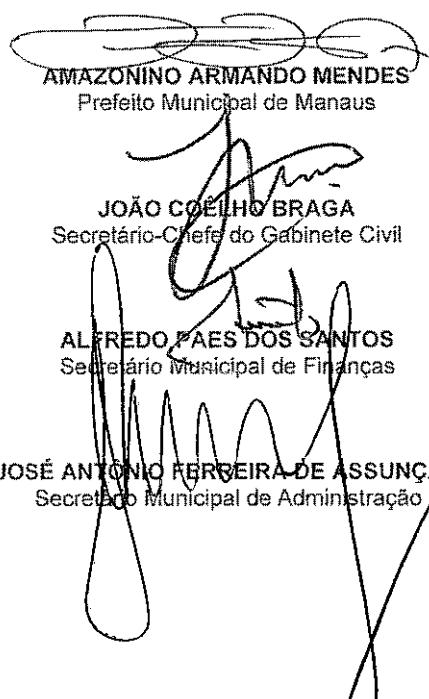
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/00932, resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo identificados, dos cargos de provimento em comissão especificados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS – SEMEF.

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA	A CONTAR
Marcelo Ricardo Benites Ramos	Assessor I	DAS-3	1º-02-2011
Tatiana Melo Macêdo	Chefe da Divisão de Atendimento	DAS-2	04-02-2011

Manaus, 24 de março de 2011.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

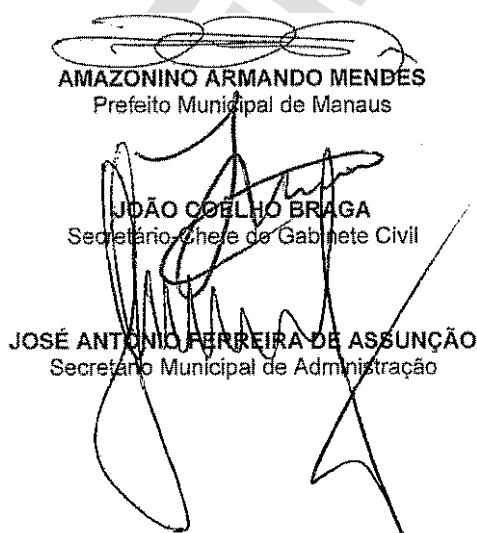
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00981, resolve

EXONERAR, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor **ADRIANO CAMPOS PACÍFICO**, do cargo de Gerente de Patrimônio, Materiais e Serviços, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS**.

Manaus, 24 de março de 2011.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

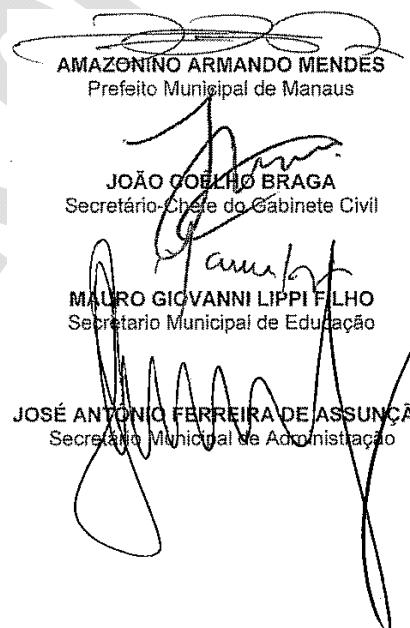
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00958, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 03-03-2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **SERGIO DE BRITO CASTRO**, do cargo de Assessor II, símbolo CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

II - NOMEAR, a contar de 03-03-2011, na forma prevista no inciso II, do artigo 11 da Lei nº. 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **MAX ANTONIO DA SILVA PAZ**, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, objeto da Lei nº. 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.410, de 20-01-2010, combinadas com o Decreto nº. 0090, de 04-05-2009.

Manaus, 24 de março de 2011.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00977, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora **FERNANDA MENDES FERRUGEM**, do cargo de Assessor III, símbolo CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**.

II - NOMEAR, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº. 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora **MARIA NEILA SARDINHA DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, objeto da Lei nº. 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº. 1.410, de 20-01-2010.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/01014, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 15-03-2011, com base no artigo 103, inciso I, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor ANDRÉ FERNANDO DOS ANJOS CRUZ, do cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMJE.

II - NOMEAR, a contar de 15-03-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora MÁRCIA MARINI DA SILVA, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMJE, objeto da Lei nº 1.432, de 26-03-2010, combinada com o Decreto nº 0548, de 1º-06-2010.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00983, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo discriminados, integrantes da estrutura organizacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Cláudio Amaral Machado	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-3
Nádia Maquiné Barbosa	Assessor Técnico II	DAS-2

II - NOMEAR, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo identificados, para exercerem, no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, os cargos em comissão especificados, objeto da Lei n.º 1.508, de 21-09-2010, combinada com o Decreto n.º 0709, de 14-12-2010.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
José Domingos dos Prazeres Mendonça	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-3
Maria do Carmo de Jesus Uchôa	Assessor Técnico II	DAS-2

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/00923, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1º-03-2011, com base no artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor MARCIO OLIVEIRA SOARES, do cargo de Assessor III, símbolo CAD-1, integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR.

II - NOMEAR, a contar de 1º-03-2011 nos termos do artigo 11, inciso II da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor HEROLDO DO AMARAL LINHARES FILHO, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, objeto da Lei nº 1.435, de 26-03-2010, combinada com o Decreto nº 0518, de 22-04-2010.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2011/2207/2887/00845, resolve

NOMEAR, a contar de 1º-02-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora REGINA LÚCIA QUEIROZ NAVARRO, para exercer, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF, o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-1, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei 1.410 de 20-01-2010, combinadas com o Decreto nº 0660, de 21-09-2010.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2011/2207/2887/0976, resolve

NOMEAR, a contar de 1º-03-2011, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor CLÁUDIO AMARAL MACHADO, para exercer, no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, o cargo de Gerente de Orçamento, símbolo DAS-2, objeto da Lei nº 1.508, de 21-09-2010, combinada com o Decreto nº 0709, de 14-12-2010.

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 11 do Estatuto da Fundação Escola do Serviço Público Municipal – FESPM, aprovado pelo Decreto nº 9.100, de 14 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2011/2207/2887/00823, resolve:

NOMEAR os abaixo nominados para membros do Conselho de Administração da Fundação Escola de Serviço Público Municipal - FESPM, com mandato de dois anos, a contar de 02 de março de 2011:

ÁREA DE REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	ÓRGÃO
ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO – Titular	SEMED
	JAQUELINE FERRETI MONTEIRO - Suplente	ESCOLA DO LEGISLATIVO
ÁREA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MANOEL HENRIQUE RIBEIRO – Titular	IMPLURB
	CARLOS NELSON DE OLIVEIRA CRUZ – Suplente	
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA – Titular	SEMMAS
	ADILSON COELHO CORDEIRO – Suplente	
ÁREA DE FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO – Titular	SEMAD
	PAULO EIZEN YAMAGUTI – Suplente	
	MARYÂNGELA AGUIAR BITTENCOURT – Titular	UEA
ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA – Suplente	ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CMM
	PAULO AUGUSTO FIUZA FIGUEIRA – Titular	FUNDAÇÃO PAULO FEITOZA
	LUIZ GUSTAVO GAVINHO - Suplente	

Manaus, 24 de março de 2011.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COÉLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ERRATA DO DECRETO de 20 de janeiro de 2011, publicado no DOM nº 2609 de 20-01-2011, que exonerou o senhor JULIO CESAR LIMA e nomeou a senhora BARBARA AUGUSTA CALDERARO AFONSO, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS.

ONDE SE LÊ:

..... para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto

LEIA-SE:

.... para exercer o cargo de Chefe de Área, símbolo DAS-1,...

Manaus, 24 de março de 2011.

JOÃO COÉLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ERRATA DO DECRETO de 28 de fevereiro de 2011, publicado no DOM nº 2636 de 28-02-2011, que exonerou e nomeou servidores no Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS.

ONDE SE LÊ:

...Rômulo Arevalo Lima

LEIA-SE:

...Rômulo Rodrigues Sales

Manaus, 24 de março de 2011.

JOÃO COÉLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil



MANAUS
Você merece uma cidade melhor

MANAUSMED
Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Manaus

Nós queremos cuidar da sua saúde, servidor!

Acesse o nosso novo Portal
manausmed.manaus.am.gov.br

É o MANAUSMED mais perto de você.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 016/ 2011 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das prerrogativas que outorga o artigo 122 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade de serviços,

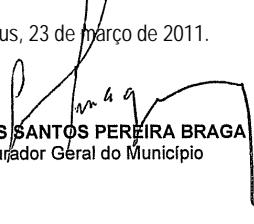
RESOLVE:

TRANSFERIR a fruição e pagamento de férias da servidora abaixo do quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, do mês de MAIO/11 para DEZEMBRO/11, programadas conforme Portaria nº 054/10-PGM.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANA CARLA DE SOUZA SILVA	117.388-0A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2011.


JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador Geral do Município

GABINETE MILITAR

PORTARIA Nº 020/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo Nº 2011/12468/12512/00039, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE

DISPENSAR, a pedido, a contar de 03/03/2011, nos termos do inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário Carlos Alberto Ramos Barros, Guarda Municipal, matrícula 091.327-8 F, admitido sob égide do Regime de Direito Administrativo, junto ao Gabinete Militar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 021/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que o servidor atende ao dispositivo legal do artigo 150, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza sobre a Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO que o servidor não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971.

CONSIDERANDO o processo nº 2011/12468/12512/00034.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Claudiomar dos Santos Xavier, matrícula nº 064.363-7 B, PNE. Guarda Municipal A-II-III, do Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário deste Gabinete, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º de abril de 2011 a 30 de junho de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 022/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que o servidor atende ao dispositivo legal do artigo 150, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza sobre a Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO que o servidor não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971.

CONSIDERANDO o processo nº 2011/12468/12512/00004.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Osvaldino Menezes Alves, matrícula nº 062.781-0 B, PNE. Guarda Municipal A-II-III, do Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário deste Gabinete, 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º de abril de 2011 a 30 de setembro de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 023/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS , e

CONSIDERANDO o que o servidor atende ao dispositivo legal do artigo 150, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza sobre a Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO que o servidor não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971.

CONSIDERANDO o processo nº 2011/12468/12512/00030.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Libanio Bernardo da Silva, matrícula nº 012.166-5 B, PNE.Inspetor de Guarda B-V, do Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário deste Gabinete, 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º de abril de 2011 a 30 de setembro de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 024/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS , e

CONSIDERANDO o que o servidor atende ao dispositivo legal do artigo 150, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971, que reza sobre a Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO que o servidor não infringiu nenhum dos itens do artigo 152, inciso I, II e III juntamente com suas alíneas "a" a "e", da Lei nº 1.118, datada de 1º de setembro de 1971.

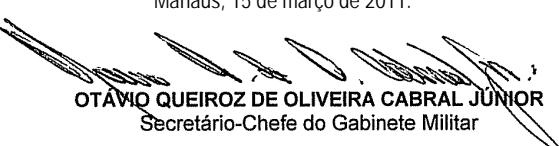
CONSIDERANDO o processo nº 2011/12468/12512/00033.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Wilson Barroso Belém, matrícula nº 062.813-1 C, PNE.Guarda Municipal A-II-III, do Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário deste Gabinete, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º de maio de 2011 a 31 de julho de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 025/2011 – GEPES/DAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS , e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 008/2010-SEMAD, acerca dos adiamentos de usufruto de férias,

CONSIDERANDO o que consta na C.I nº 114/11 DCG-GM de 16.03.2011.

RESOLVE

TRANSFERIR, o usufruto das férias dos servidores do quadro de pessoal vinculado ao Regime de Direito Administrativo, deste Gabinete Militar, constante na Escala de Férias do exercício 2011, objeto da portaria nº 098/2010-GEPES/DAF/GM, datada de 24 de novembro de 2010, publicada no DOM nº 2600 de 07/01/2011, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Mês/Escala	Transferência
096.037-3 D	Shirlene Gomes de Oliveira	julho	dezembro

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

EXTRATO

1. **ESPÉCIE**: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES**: O Município de Manaus, através do Gabinete Militar e o Senhor Carlos Alberto Ramos Barros, Guarda Municipal, matrícula 091.327-8 F.

3. **OBJETO**: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo nº 2011/12468/12512/00039.

4. **FUNDAMENTAÇÃO**: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.

5. **VIGÊNCIA**: a contar de 03/03/2011.

Manaus, 14 de março de 2011.


OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar



**Mobilize sua família e seus vizinhos.
Esta luta é de todos nós.**



Mantenha bem
tampados tonéis e
barris d'água.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa d'água.



Lave semanalmente
por dentro com escova
e sabão os tambores
utilizados para
armazenar água.

DENGUE MATA.

Dê uma geral na sua casa.
O ovo do mosquito resiste mais de um ano fora d'água.

www.combatadengue.com.br

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 004/11 – GS/SEMCOM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

DETERMINAR, que o servidor RUBEM JORGE REIS DOS SANTOS, Gerente de Pessoal, matrícula 083.147-6B, responda cumulativamente pela função de Gerente de Orçamento, constante da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Comunicação, por motivo de férias da titular SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 060.315-5A, a contar de 23.03.2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2011.

CELES CALPÚRNIA BORGES MELO
Secretaria Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO TECNOLÓGICA

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica e a senhora FERNANDA CAETANO COSTA, Assistente Técnico, matrícula 110.199-4B.
3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III, do artigo 13 do Decreto nº. 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo n.º 2011/11928/12108/00019.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer n.º 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.
5. **VIGÊNCIA:** a contar de 28.02.2011

Manaus, 04 de Março de 2011.

JUDSON DRUMMOND
Subsecretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica e o senhor **WEMERSON LUIS DE SOUZA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 117.036-8A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III, do artigo 13 do Decreto n.º 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo n.º 2011/11928/12108/00024.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer n.º 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.

5. VIGÊNCIA: a contar de 01.03.2011

Manaus, 16 de Março de 2011.

JUDSON DRUMMOND

Subsecretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica e o senhor **DOUGLAS BRAGA DE ALENCAR**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 117.021-0A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III, do artigo 13 do Decreto n.º 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo n.º 2011/11928/12108/00015.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer n.º 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.

5. VIGÊNCIA: a contar de 17.02.2011

Manaus, 18 de Fevereiro de 2011.

JUDSON DRUMMOND

Subsecretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica e a senhora **NEILA MARIA LIMA FELIX**, Assistente de Crédito, matrícula 117.033-3A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de extensão contratual, com base no inciso I, do artigo 13 da Lei 1.425 de 26 de março de 2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo n.º 2011/11928/12108/00018.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Término da extensão contratual, conforme inciso I, do artigo 13 da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.

5. VIGÊNCIA: a contar de 23.02.2011

Manaus, 25 de Fevereiro de 2011.

JUDSON DRUMMOND

Subsecretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 07/2011-GSSA/SEMEF

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 16/6/93;

CONSIDERANDO o art. 18 e § 1º da Lei Municipal n.º 349, de 1º/7/96, combinado com os artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 3.574, de 13/11/96 e as alterações constantes do art. 1º da Lei 1.092, de 29/12/2006 e do Decreto nº 0608, de 22 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 005/2011 – DFIN/SEMEF, de 31/01/2011.

RESOLVE:

1- CESSAR, a contar de 1º.03.2011, a Gratificação Técnica Fazendária – GTF dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PONTOS
080.027-9 A	Joel Paiva Veras	250
013.481-3 A	Jorge Oliveira dos Santos	150
009.639-3 A	Maria do Carmo França de Barros	300
009.802-7 A	Maria Auxiliadora da Silva Mendes	200
084.648-1 A	Paulo Junior Campos Elízario	200

2- CONCEDER, a contar de 1º.03.2011, Gratificação Técnica Fazendária – GTF, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PONTOS
013.481-3 A	Jorge Oliveira dos Santos	300
009.639-3 A	Maria do Carmo França de Barros	400
012.756-6 A	Normando Gomes de Araújo	300
011.508-8 A	Ivanilson Queiroz Costa	200

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2011.

Ricardo Piñho Galvão
Ricardo Piñho Galvão

Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SEMEF

PORTARIA N.º 002 - QDD/2011-SEMEF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 86, inciso IV, e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 43 da Lei nº 1.480, de 8 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2011, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2011.


ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

QDD - ACRÉSCIMO

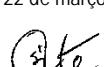
Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	4002	2033	339039	0100	7.000,00
Alteração 2	130101	03	122	4002	2262	339092	0100	57.318,40
Alteração 3	160101	04	122	4002	2047	319092	0100	5.000,00
Alteração 4	160102	04	129	1024	1062	339092	0100	107.812,50
Alteração 5	180101	12	361	1031	2087	339036	0118	800.000,00
Alteração 6	180101	12	361	1031	2087	339093	0100	135.000,00
Alteração 7	180101	12	361	1031	2087	339092	0118	200.000,00
Alteração 8	180101	12	361	1031	2093	319011	0100	2.000,00
Alteração 9	180101	12	365	1030	2146	339093	0100	55.000,00
Alteração 10	180101	12	306	1041	2170	339030	0100	1.322.000,00
Alteração 11	180101	12	361	4002	2180	339092	0100	8.000,00
Alteração 12	190101	04	131	1032	2082	339039	0100	2.001.390,92
Alteração 13	190101	04	122	4002	2099	319011	0100	43,48
Alteração 14	230901	10	301	1025	1032	449051	0100	5.463.870,15
Alteração 15	230901	10	301	1025	2097	339039	0214	134.409,46
Alteração 16	230901	10	305	1042	2116	313011	0214	1.323.435,61
Alteração 17	230901	10	302	1026	2118	339030	0214	286.000,00
Alteração 18	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	12.422,23
Alteração 19	230901	10	305	1042	2121	339030	0214	60.000,00
Alteração 20	230901	10	305	1042	2121	339039	0214	17.807,78
Alteração 21	230901	10	606	1085	2018	449052	0100	47.319,28
Alteração 22	230901	10	122	4002	2122	339092	0100	1.731.279,42
Alteração 23	270101	15	451	1060	2243	449051	0100	4.780.263,58
Alteração 24	270101	15	451	1060	2243	339039	0100	24.645.425,94
Alteração 25	270101	15	451	1060	2243	449051	0100	16.576,61
Alteração 26	270101	15	451	1060	2243	449051	0224	295.299,84
Alteração 27	300101	20	606	1085	2018	449052	0100	65.000,00
Alteração 28	350101	04	122	4002	2052	339039	0100	48.000,00
Alteração 29	370101	08	122	4002	1081	449051	0100	29.303,73
Alteração 30	370901	08	422	1066	2204	339036	0100	15.255,00
Alteração 31	370901	08	422	1066	2204	339039	0229	65.044,50
Alteração 32	370901	08	128	1050	2216	339039	0100	1.600,00
Alteração 33	380101	15	452	1005	2061	339039	0100	4.902.417,57
Alteração 34	380101	15	452	1005	2063	339039	0100	608.874,00
Alteração 35	380101	15	452	1005	2064	339039	0100	34.645,50
Alteração 36	390101	19	122	4002	2050	319011	0100	45.000,00
Alteração 37	500201	15	122	4002	4054	319011	0100	800.000,00
Alteração 38	560201	15	122	4002	4031	449052	0210	1.350,00
Alteração 39	560201	15	451	1048	4041	339030	0210	10.000,00
Alteração 40	560201	15	451	1048	4041	339036	0210	10.000,00
Alteração 41	580201	23	391	1016	3010	449052	0100	310.000,00
Alteração 42	580201	13	392	1015	4014	339036	0100	15.000,00
Total								50.276.165,50

ANEXO II

QDD - DECRESCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	4002	2033	339030	0100	7.000,00
Alteração 2	130101	03	122	4002	2262	339092	0100	57.318,40
Alteração 3	160101	04	122	4002	2047	319092	0100	5.000,00
Alteração 4	160102	04	129	1024	1062	339092	0100	107.812,50
Alteração 5	180101	12	361	1031	2087	339036	0118	800.000,00
Alteração 6	180101	12	361	1031	2087	339093	0100	135.000,00
Alteração 7	180101	12	361	1031	2093	319092	0100	2.000,00
Alteração 8	180101	12	365	1030	2146	339093	0100	55.000,00
Alteração 9	180101	12	306	1041	2170	339092	0100	1.322.000,00
Alteração 10	180101	12	361	4002	2180	339039	0100	8.000,00
Alteração 11	190101	04	131	1032	2082	339092	0100	2.001.390,92
Alteração 12	190101	04	122	4002	2099	319092	0100	43,48
Alteração 13	230901	10	301	1025	1032	449039	0100	5.463.870,15
Alteração 14	230901	10	301	1025	2097	339092	0214	134.409,46
Alteração 15	230901	10	305	1042	2116	313011	0214	1.323.435,61
Alteração 16	230901	10	302	1026	2118	339036	0214	88.000,00
Alteração 17	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	198.000,00
Alteração 18	230901	10	302	1026	2118	339092	0214	12.422,23
Alteração 19	230901	10	305	1042	2121	339039	0214	60.000,00
Alteração 20	230901	10	305	1042	2121	339092	0214	17.807,78
Alteração 21	230901	10	122	4002	2122	339092	0100	47.319,28
Alteração 22	230901	10	122	4002	2122	339092	0100	1.731.279,42
Alteração 23	270101	15	451	1060	2243	449051	0100	19.791.783,94
Alteração 24	270101	15	451	1060	2243	449092	0100	9.650.482,19
Alteração 25	270101	15	451	1060	2243	449092	0224	295.299,84
Alteração 26	300101	20	606	1085	2018	449051	0100	65.000,00
Alteração 27	350101	04	122	4002	2052	339092	0100	48.000,00
Alteração 28	370101	08	122	4002	1081	449092	0100	29.303,73
Alteração 29	370901	08	422	1066	2204	339030	0100	15.255,00
Alteração 30	370901	08	422	1066	2204	339030	0229	65.044,50
Alteração 31	370901	08	128	1050	2216	339092	0100	1.600,00
Alteração 32	380101	15	452	1005	2061	339092	0100	4.902.417,57
Alteração 33	380101	15	452	1005	2063	339092	0100	608.874,00
Alteração 34	380101	15	452	1005	2064	339030	0100	34.645,50
Alteração 35	390101	19	122	4002	2050	319092	0100	45.000,00
Alteração 36	500201	15	122	4002	4054	319016	0100	300.000,00
Alteração 37	500201	15	122	4002	4054	319091	0100	200.000,00
Alteração 38	500201	15	122	4002	4054	319092	0100	100.000,00
Alteração 39	500201	15	122	4002	4054	319094	0100	100.000,00
Alteração 40	500201	15	122	4002	4054	319096	0100	100.000,00
Alteração 41	560201	15	122	4002	4031	449092	0210	1.350,00
Alteração 42	560201	15	451	1048	4041	339039	0210	20.000,00
Alteração 43	580201	23	391	1016	3010	449051	0100	310.000,00
Alteração 44	580201	13	392	1015	4014	339091	0100	15.000,00
Total								50.276.165,50

Manaus, 22 de março de 2011.


Sulemy Nobre Cavalcante
 Diretora do Depto. de Administração e Fiscalização Tributária



Prefeitura Municipal de Manaus

Administração Financeira Integrada

Anexo 01

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

UNIDADE GESTORA: GERAL

GESTÃO: GERAL

Dados até Dezembro de 2010

RECEITA	VALOR	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES		2.454.004.885,20	
RECEITA TRIBUTARIA	521.139.771,53		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.368.724,87		
RECEITA PATRIMONIAL	22.091.466,96		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	6.849.448,25		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.749.144.997,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.410.475,99		
RECEITAS DE CAPITAL		78.883.380,93	
OPERACOES DE CREDITO	44.553.908,05		
ALIENACAO DE BENS	230.898,53		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	2.006.524,83		
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.092.049,52		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA		-234.906.049,38	
DEDUCAO DA RECEITA	-234.906.049,38		
RECURSOS RECEBIDOS		602.641.749,28	
DO TESOURO	602.641.749,28		
DO DESTAQUE	0,00		
RECURSOS CONCEDIDOS		-602.641.749,28	
DO TESOURO	-602.641.749,28		
DO DESTAQUE	0,00		
TOTAL		2.297.982.216,75	
DESPESA			
DESPESAS CORRENTES		1.901.156.799,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	999.372.041,78		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.040.363,38		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	888.744.393,99		
DESPESAS DE CAPITAL		407.998.115,95	
INVESTIMENTOS	358.508.981,87		
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.080.880,14		
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	41.408.253,94		
TOTAL		2.309.154.915,10	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
RECEITAS CORRENTES	2.454.004.885,20	DESPESAS CORRENTES	1.901.156.799,15
DEDUÇÃO DA RECEITA	-234.906.049,38		
RECURSOS RECEBIDOS	602.641.749,28		
RECURSOS CONCEDIDOS	-602.641.749,28		
DEFICIT	0,00	SUPERÁVIT	317.942.036,67
TOTAL	2.219.098.835,82	TOTAL	2.219.098.835,82
RECEITA DE CAPITAL		DESPESA DE CAPITAL	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	317.942.036,67	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	78.883.380,93	DESPESAS DE CAPITAL	407.998.115,95
DEFICIT	11.172.698,35	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	407.998.115,95	TOTAL	407.998.115,95
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	2.454.004.885,20	DESPESAS CORRENTES	1.901.156.799,15
RECEITAS DE CAPITAL	78.883.380,93	DESPESAS DE CAPITAL	407.998.115,95
DEDUÇÃO DA RECEITA	-234.906.049,38		
RECURSOS RECEBIDOS	602.641.749,28		
RECURSOS CONCEDIDOS	-602.641.749,28		
DEFICIT	11.172.698,35	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	2.309.154.915,10	TOTAL	2.309.154.915,10



Alfredo Viana dos Santos
Secretaria Munic. de Finanças
SEMEF

Amazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus



Prefeitura Municipal de Manaus

Unidade Gestora: GERAL
Gestão: GERAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Administração Financeira Integrada

Dados até Dezembro de 2010

Ítulo	Previsão	Execução	Diferença	Ítulo	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	2.248.297.000,00	2.297.982.216,75	49.685.216,75	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS (1)	2.573.026.023,62	2.309.154.915,10	-263.871.108,52
RECEITAS CORRENTES	2.167.120.000,00	2.454.004.885,20	286.884.885,20	Creditos Orçamentários	2.573.026.023,62	2.309.154.915,10	-263.871.108,52
Receita Tributária	523.786.000,00	521.139.771,53	-2.646.228,47	Creditos Orçamentários e Suplementares	2.568.563.368,47	2.304.692.259,95	-263.871.108,52
Receita de Contribuições	52.020.000,00	66.368.724,87	14.348.724,87	Creditos Especiais	4.462.655,15	4.462.655,15	0,00
Receita Patrimonial	16.113.000,00	22.091.466,96	5.978.466,96				
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00				
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	1.000,00	6.849.448,25	6.848.448,25				
Transferências Correntes	1.511.094.000,00	1.749.144.997,60	230.050.997,60				
Outras Receitas Correntes	64.106.000,00	88.410.475,99	24.304.475,99				
RECEITAS DE CAPITAL	278.138.000,00	78.883.380,93	-199.254.619,07				
Operações de Crédito	214.120.000,00	44.553.908,05	-169.566.091,95				
Alienação de Bens	16.000,00	230.898,53	214.898,53				
Amortização de Empréstimos	9.000.000,00	2.006.524,83	-6.993.475,17				
Transferências de Capital	55.002.000,00	32.092.049,52	-22.909.950,48				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA	-196.961.000,00	-234.906.049,38	-37.945.049,38				
Dedução da Receita	-196.961.000,00	-234.906.049,38	-37.945.049,38				
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (2)	0,00	0,00	0,00	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO (2)	0,00	0,00	0,00
Recursos Recebidos	435.094.000,00	602.641.749,28	167.547.749,28	Movimentação de Crédito - Destaques	0,00	0,00	0,00
Do Tesouro	435.094.000,00	602.641.749,28	167.547.749,28	Destaque Recebido	82.355.435,06	82.355.435,06	0,00
Do Destaque	0,00	0,00	0,00	Destaque Concedido	-82.355.435,06	-82.355.435,06	0,00
Recursos Concedidos	-435.094.000,00	-602.641.749,28	-167.547.749,28				
Do Tesouro	-435.094.000,00	-602.641.749,28	-167.547.749,28				
Do Destaque	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (1+2)	2.248.297.000,00	2.297.982.216,75	49.685.216,75	TOTAL (1+2)	2.573.026.023,62	2.309.154.915,10	-263.871.108,52
Deficit Total :	324.729.023,62	11.172.698,35	-313.556.325,27	Superávit Total :	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.573.026.023,62	2.309.154.915,10	-263.871.108,52	TOTAL	2.573.026.023,62	2.309.154.915,10	-263.871.108,52

Alfredo Pires dos Santos
Secretaria Munic. de Finanças
SEMEFAmazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus

Prefeitura Municipal de Manaus

Unidade Gestora: GERAL
Gestão: GERAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Administração Financeira Integrada

Dados até Dezembro de 2010

Ítulo	Valores	Ítulo	Valores
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.297.982.216,75	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.309.154.915,10
RECEITAS CORRENTES	2.454.004.885,20		
Receita Tributária	521.139.771,53	Legislativa	76.656.941,88
Receita de Contribuições	66.368.724,87	Judiciária	0,00
Receita Patrimonial	22.091.466,96	Essencial à Justiça	18.434.036,44
Receita Agropecuária	0,00	Administração	271.018.514,13
Receita Industrial	0,00	Defesa Nacional	26.708,00
Receita de Serviços	6.849.448,25	Segurança Pública	16.610.898,26
Transferências Correntes	1.749.144.997,60	Assistência Social	71.067.815,24
Outras Receitas Correntes	88.410.475,99	Previdência Social	0,00
	78.883.380,93	Saúde	457.863.407,17
RECEITAS DE CAPITAL		Trabalho	19.330.516,08
Operações de Crédito	44.553.908,05	Educação	607.092.377,89
Alienação de Bens	230.898,53	Cultura	16.525.100,04
Amortização de Empréstimos	2.006.524,83	Direitos da Cidadania	142.692,86
Transferências de Capital	32.092.049,52	Urbanismo	564.060.527,58
Outras Receitas de Capital	0,00	Habitação	14.708.360,74
DEDUÇÃO DA RECEITA	-234.906.049,38	Saneamento	8.702.751,25
Dedução da Receita	-234.906.049,38	Gestão Ambiental	10.974.160,11
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0,00	Ciência e Tecnologia	7.555.096,33
Recursos Recebidos	679.444.237,38	Agricultura	18.483.093,06
Do Tesouro	602.641.749,28	Organização Agrária	0,00
Do Destaque	0,00	Indústria	0,00
Do Repasse Legal para outros Poderes	76.802.488,10	Comércio e Serviços	28.568.259,39
Recursos Concedidos	-679.444.237,38	Comunicações	0,00
Do Tesouro	-602.641.749,28	Energia	0,00
Do Destaque	0,00	Transporte	0,00
Do Repasse Legal de outros Poderes	-76.802.488,10	Desporto e Lazer	16.812.146,73
RECETA EXTRA ORÇAMENTARIA	638.379.247,47	Encargos Especiais	84.521.346,92
DEPÓSITOS	392.921.456,88		
Consignações	373.584.816,45	DEPÓSITOS	394.447.290,30
Depósitos Diversas Origens	19.396.642,43	Consignações	376.971.948,09
OBIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	177.779.874,57	Depósitos Diversas Origens	17.476.342,21
Restos a Pagar Processados	88.116.026,67	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	137.362.059,44
Restos a Pagar Não Processados	89.508.425,45	Restos a Pagar Processados	69.779.338,08
Obrigações Iiquidadas	155.422,45	Restos a Pagar Não Processados	67.262.496,50
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	67.677.914,02	Obrigações Iiquidadas	320.223,86
Creditos a Receber	264.063,52	CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	69.120.017,86
Devedores- Entidades e Agente	27.515.951,26	Creditos a Receber	336.488,25
Adiantamentos Concedidos	9.120.145,29	Devedores- Entidades e Agente	27.968.071,42
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Adiantamentos Concedidos	9.504.655,75
Valores em Trânsito Exigíveis	27.276.160,82	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
Valores pendentes a curto prazo	1.729.576,17	Valores em Trânsito Exigíveis	27.277.852,28
Credores- Entidades e Agente	1.772.016,96	Valores pendentes a curto prazo	2.195.594,88
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.518.863.771,93	Credores- Entidades e Agente	1.837.354,28
Movimentação Intergestora	2.518.218.800,27	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.517.619.480,35
Desincorpulação de Obrigações - Outros Credores	203.477,14	Movimentação Intergestora	0,00
		Agente Arrecadador	



Prefeitura Municipal de Manaus

Unidade Gestora: GERAL
Gestão: GERAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Administração Financeira Integrada
Dados até Dezembro de 2010

Ítulo	Valores	Ítulo	Valores
Incorporação Financeira	441.494,52	Incorporação de Obrigações	112.341,77
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	285.753.211,60	Desincorporação Financeira	156.382,71
Disponível	285.753.211,60	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	313.005.960,22
Bancos Conta Movimento	35.737.436,12	Bancos Conta Movimento	29.244.314,19
Aplicações Financeiras	250.015.775,48	Aplicações Financeiras	261.514.240,93
Agentes Arrecadadores	0,00	Agentes Arrecadadores	2.247.405,10
TOTAL DA RECEITA	5.740.978.447,75	TOTAL DA DESPESA	5.740.978.447,75

Alfredo Paes dos Santos
Secretaria Munic. de Finanças
SEMEFAmazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus

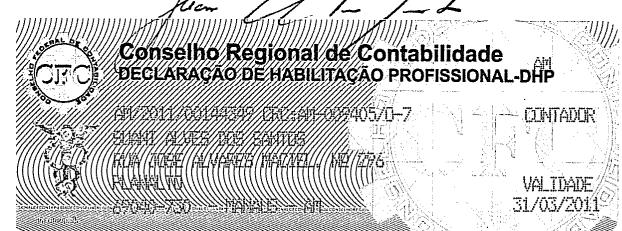
Prefeitura Municipal de Manaus

Unidade Gestora: GERAL
Gestão: GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Administração Financeira Integrada
Dados até Dezembro de 2010

Ítulo	Valores	Ítulo	Valores
ATIVO FINANCEIRO	505.874.101,88	PASSIVO FINANCEIRO	270.033.845,78
Disponível	313.005.960,22	DEPÓSITOS	39.000.638,49
Bancos Conta Movimento	29.244.314,19	Consignações	30.435.720,03
Aplicações Financeiras	261.514.240,93	Depósitos Diversas Origens	7.752.848,27
Agentes Arrecadadores	2.247.405,10	Credores - Entidades e Agentes	812.070,19
Créditos em Circulação	175.866.150,93	OBRIGAÇÕES POR EMPENHO	231.033.207,29
Créditos a Receber	143.840.808,80	Restos a Pagar Anos Anteriores	44.817.134,10
Devedores, Entidades e Agentes	20.861.913,15	Restos a Pagar Processados	88.116.026,67
Ajantamentos Concedidos	556.757,22	Restos a Pagar Não Processados	89.508.425,45
Recursos Vinculados	188.423,74	Despesas Liquidadas a Pagar	8.591.621,07
Valores em trânsito Realizável	9.047,74		
Valores Pendentes a Curto Prazo	10.409.200,28		
Bens e Valores em Circulação	17.001.990,73		
Estoques	17.001.990,73		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.230.441.893,06	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	267.766.064,16
Créditos Realizáveis	2.230.441.893,06	Divida Fundada	256.512.698,61
Dívida Ativa	2.198.628.542,92	Divida Fundada Interna	116.342.394,45
Empréstimos e Financiamentos	14.181.734,07	Obrigações Legal e Tributária	65.905.690,75
Outros Créditos	17.453.798,61	Divida Fundada Externa	74.264.613,41
Depósito Realizável Longo Prazo	177.817,46		
ATIVO PERMANENTE	583.899.697,55	Obrigações	11.253.365,55
Investimentos	8.586.622,03	Obrigações a Longo Prazo	10.477.301,03
Participações Sociais	312,64	Obrigações em trânsito/EMTU	776.064,52
Participação no Capital de Empresas			
Imobilizado	575.312.762,88	PATRIMÔNIO	2.782.415.782,55
Bens Imóveis	303.757.076,39	Saldo Patrimonial	2.731.048.529,93
Bens Móveis	269.727.352,26	Resultado Exercício Anterior	51.367.252,62
Bens Intangíveis	1.828.334,23	Resultado Exercício Atual	
ATIVO COMPENSADO	356.079.001,97		
COMPENSADO	356.079.001,97	PASSIVO COMPENSADO	356.079.001,97
Compensações Diversas	356.079.001,97	Compensado	356.079.001,97
		Compensações Diversas	
TOTAL ATIVO	3.676.294.694,46	TOTAL PASSIVO	3.676.294.694,46

Alfredo Paes dos Santos
Secretaria Munic. de Finanças
SEMEFAmazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus

Prefeitura Municipal de Manaus

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - ANEXO 15

Administração Financeira
Integrada
Dados até Dezembro de 2010

Unidade Gestora:	GERAL	Valores	Titulos	Valores
Títulos				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.297.982.216,75	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.309.154.915,10
RECEITAS CORRENTES	2.454.004.885,20		DESPESAS CORRENTES	1.901.156.799,15
Receita Tributária	521.139.771,53		Pessoal e Encargos Sociais	999.372.041,78
Receita de Contribuições	66.368.724,87		Juros e Encargos da Dívida	13.040.363,38
Receita Patrimonial	22.091.466,96		Outras Despesas Correntes	888.744.393,99
Receita de Serviços	6.849.448,25			
Transferências Correntes	1.749.144.997,60			
Outras Receitas Correntes	88.410.475,99			
RECEITAS DE CAPITAL	78.883.380,93		DESPESAS DE CAPITAL	407.998.115,95
Operações de Crédito	44.553.908,05		Investimentos	358.508.981,87
Alienação Bens	230.898,53		Inversões Financeiras	8.080.880,14
Amortização de Empréstimos	2.006.524,83		Amortização da Dívida	41.408.253,94
Transferências de Capital	32.092.049,52			
DEDUÇÃO DA RECEITA	-234.906.049,38			
Dedução da Receita	-234.906.049,38			
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	679.444.237,38	0,00		
Recursos Recebidos				
Do Tesouro	602.641.749,28			
Do Destaque	0,00			
Repasso Legal Concedido aos Poderes	76.802.488,10			
Recursos Concedidos	-679.444.237,38			
Do Tesouro	-602.641.749,28			
Do Destaque	0,00			
Repasso Legal Concedido aos Poderes	-76.802.488,10			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	102.394.378,27	102.394.378,27	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	79.576.575,45
Mutações			Mutações	79.576.575,45
Aquisição de Bens Imóveis	22.337.707,54		Cobrança da Dívida Ativa	33.252.932,37
Aquisição de Bens Móveis	38.331.895,99		Diversos Responsáveis	100.317,68
Devedores por Empréstimos	14.181.734,07		Empréstimos Tomados / Dívidas Interna e Externa	46.223.325,40
Amortização / Resgate das Dívidas Interna e Externa	18.404.551,33			
Bens de Estoque - Almoxarifado	9.138.489,34			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.813.983.893,87	2.813.983.893,87	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.774.261.745,72
MUTAÇÕES			MUTAÇÕES	2.774.261.745,72
Incorporação de saldos	323.023,88		Desincorporação de Saldos	56.294,48
Bens Móveis e Imóveis	11.232.216,30		Bens Móveis e Imóveis	19.930,90
Bens de Estoque	25.086,43		Bens de Estoque	1.877.004,21
Créditos a Receber	426.447,49		Dívida Ativa	267.365.929,44
Dívida Ativa	276.580.537,05		Diversos Responsáveis	112.341,77
Diversos Responsáveis	118.418,97		Incorporação / Atualização da Dívida	15.688.742,84
Variação Monetária Cambial	16.856.960,72		Incorporação de Restos a Pagar	909.240,40
Desincorporação de Passivo - Outros Credores	203.477,14		Movimentação Intergestora	2.488.232.261,68
Desincorporação de Passivo - Cancelamento Restos a Pagar	18.476.903,89			
Desincorporação de Restos a Pagar	909.240,40			
Movimentação Intergestora	2.488.831.581,60			
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00 RESULTADO PATRIMONIAL	51.367.252,62
Déficit Verificado			Superávit Verificado	51.367.252,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		5.214.360.488,89	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	5.214.360.488,89



Alfredo Paes dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças
SEMEF

Amazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus

ERRATA

A Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF estabelece a ERRATA DO EXTRATO, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2006, publicado no DOM nº 2561, de 09/11/2010.

ONDE SE LÊ:

3.OBJETO: O prazo do Contrato fica dilatado por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Termo, mantendo-se o valor mensal de R\$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

LEIA-SE:

3.OBJETO: O prazo do Contrato fica dilatado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de novembro de 2010, mantendo-se o valor mensal de R\$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE

Manaus, 22 de março de 2011.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Consulte o DOM
pela Internet
clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 0239/2011 – DIPS/DGRH/SEMAD, de 17.3.2011,

RESOLVE:

INCLUIR, na Escala de Férias do exercício de 2011, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objeto da Portaria nº 81/2011-SEMAD, de 22.2.2011, no mês especificado, o servidor adiante identificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS DE FÉRIAS
108.447-0 A	NAZARENO MATIAS SERRÃO	DEZEMBRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2011

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 0237/2011-DIPS/DGRH/SEMAD, de 17.3.2011,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias do exercício de 2011 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objeto da Portaria nº 81/2011-SEMAD, de 22.2.2011, publicada no DOM nº 2634, de 24.2.2011, especificamente quanto aos servidores adiante identificados, passando a vigorar na forma abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORAS	MÊS DA ESCALA	TRANSFERÊNCIA
087.283-0 C	MARCO ANTONIO QUEIROZ FARIA	JUNHO	ABRIL
077.314-0 D	ALEXANDRE RAMOS MESQUITA	JUNHO	ABRIL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2011

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - JANEIRO 2011

ORGÃOS	SERVIDORES					VALOR		
	EST.	CLT	SEM VÍNCULO	RDA	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
GAB.CIVIL	60		221	178	459	1.437.877,65	279.081,85	1.716.959,50
P.G.M.	118	1	32	25	176	1.578.077,44	175.618,46	1.753.695,90
SEMCOM	19		22		41	200.415,27	26.132,80	226.548,07
SEMEF	390	1	30	30	451	5.702.367,21	391.864,55	6.094.231,76
SEMAD	273	1	290	273	837	2.427.709,82	247.112,54	2.674.822,36
SEMINF	380	3	141	1.523	2.047	4.269.069,17	460.342,96	4.729.412,13
SEMED	10.522	2	49	1.545	12.118	27.350.886,52	2.263.150,57	29.614.037,09
SEMSA	8.645	2	107	181	8.935	24.195.507,09	2.737.067,98	26.932.575,07
SEMPAB	146		64	166	376	883.252,66	89.344,58	972.597,24
SEMDEJ	20		55	91	166	445.825,61	56.213,43	502.039,04
SEMMAS	176	3	19	94	292	678.251,86	67.827,74	746.079,60
GAB.VICE	13		29		42	189.218,80	30.649,81	219.868,61
SEMASDH	94	133	93	331	651	1.381.489,99	184.312,81	1.565.802,80
SEMTRAD	23	1	55	47	126	395.671,70	67.872,23	463.543,93
SEMULSP	113		51	1.309	1.473	2.768.797,28	289.784,86	3.058.582,14
SEMTEC	23		24	67	114	387.554,99	56.793,92	444.348,91
GAB.MILITAR	203	1	51	345	600	1.159.819,46	134.952,83	1.294.772,29
SEMAF	4		32		36	235.694,20	48.674,97	284.369,17
SEMGOV	8		9		17	115.583,00	9.164,48	124.747,48
IMPLURB	7	108	66	43	224	772.752,63	162.611,62	935.364,25
FESPM	10		25		35	162.552,92	29.599,02	192.151,94
MANAUSCULT	8	21	53		82	299.118,95	48.527,11	347.646,06
FDT	5	97	29		131	302.800,22	88.335,94	391.136,16
FUND. VILA LOBOS		7			7	17.836,52	5.383,17	23.219,69
MANAUSTUR	5		45		50	231.676,44	39.726,09	271.402,53
SEMJE	4		10	1	15	107.802,46	17.509,43	125.311,89
TOTAL GERAL	21.269	381	1.602	6.249	29.501	77.697.609,86	8.007.655,75	85.705.265,61

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
BLOCO 10 - SETOR CENTRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - FEVEREIRO / 2011

ORGÃOS	SERVIDORES					VALOR		
	EST.	CLT	SEM VÍNCULO	RDA	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
GAB.CIVIL	60		224	174	458	1.360.353,83	257.727,51	1.618.081,34
P.G.M.	117	1	30	25	173	1.430.324,43	168.402,23	1.598.726,66
SEMCOM	20		21		41	183.753,80	25.550,58	209.304,38
SEMEF	390	1	29	30	450	4.740.658,61	471.509,42	5.212.168,03
SEMAD	296	1	296	274	867	2.411.929,26	248.073,34	2.660.002,60
SEMINF	384	3	141	1.521	2.049	4.518.885,26	481.431,36	5.000.316,62
SEMED	10.483	2	45	1.539	12.069	19.975.429,75	1.974.470,06	21.949.899,81
SEMSA	8.601	2	106	181	8.890	24.234.811,07	2.728.639,63	26.963.450,70
SEMPAB	148		64	166	378	820.408,34	89.907,49	910.315,83
SEMDEJ	20		276	91	387	589.303,25	52.286,22	641.589,47
SEMMAS	177	3	19	93	292	639.019,34	66.588,34	705.607,68
GAB.VICE	11		28		39	154.271,69	27.156,55	181.428,24
SEMASDH	114	133	92	329	668	1.409.063,49	173.273,53	1.582.337,02
SEMTRAD	27	1	55	47	130	378.844,43	66.865,06	445.709,49
SEMULSP	123		52	1.326	1.501	2.781.079,96	289.969,62	3.071.049,58
SEMTEC	27		25	65	117	412.717,71	56.806,43	469.524,14
GAB.MILITAR	204	1	50	345	600	1.126.643,18	127.684,98	1.254.328,16
SEMAF	4		36		40	218.583,94	44.704,41	263.288,35
SEMGOV	8		9		17	98.967,42	7.026,06	105.993,48
IMPLURB	7	108	73	57	245	814.409,35	161.924,62	976.333,97
FESPM	10		25		35	149.814,07	27.566,52	177.380,59
MANAUSCULT	8	21	54		83	334.044,55	54.446,17	388.490,72
FDT	5	98	29		132	290.126,93	81.176,99	371.303,92
FUND. VILA LOBOS	0	7			7	14.906,94	4.702,64	19.609,58
MANAUSTUR	5		46		51	222.763,04	38.484,81	261.247,85
SEMJE	5		11	1	17	86.048,60	16.268,65	102.317,25
TOTAL GERAL	21.254	382	1.836	6.264	29.736	69.397.162,24	7.742.643,22	77.139.805,46

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
BLOCO 10 - SETOR CENTRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 159/2011-GABIN/SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 46, inciso XXVII do Decreto 1.589 de 23 de junho de 1993, e

RESOLVE

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 018/2011-GABIN/SEMSA, datada de 12 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 244, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Francisco Alves Pereira, Especialista em Saúde-Médico, matrícula 082.878-5 B, lotado no Setor Técnico – SPABM, posto que incorreu a infração disciplinar de conduta escandalosa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2011.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DESPACHO**

Considerando o que consta do Processo nº 20111637/1132, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa KAELE LTDA, que tem por objeto a locação de 28 (vinte e oito) veículos de passeio e 08 (oito) pick-ups 4x4 para atender às necessidades da Operação Impacto de Combate e Prevenção da Dengue/2011, no valor de R\$ 696.000,00 (seiscientos e noventa e seis mil reais).

Seja submetido o presente Despacho à consideração do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para fins de ratificação.

Manaus, 22 de março de 2011.


Orestes Guimarães de Melo Filho
 Subsecretário Executivo.

Diante do exposto RATIFICO a Dispensa de Licitação de que trata o Processo n.º 20111637/1132 -SEMSA, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 22 de março de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde.

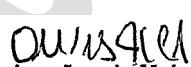
DISPENSA DE LICITAÇÃO**DESPACHO**

Considerando o que consta do Processo nº 20111637/1124, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa ORSEL ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a locação de 02 (dois) veículos tipo pick-up 4x4 e 10 (dez) motocicletas tipo baú, com condutor para atender às necessidades da Operação Impacto de Combate e Prevenção da Dengue/2011, no valor de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Seja submetido o presente Despacho à consideração do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para fins de ratificação.

Manaus, 23 de março de 2011.


Orestes Guimarães de Melo Filho
 Subsecretário Executivo.

Diante do exposto RATIFICO a Dispensa de Licitação de que trata o Processo n.º 20111637/1124 -SEMSA, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 23 de março de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- PARTES:** A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.
- OBJETO:** Dilação do prazo firmado através do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação da Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização de concurso público pertinente, conclusão do procedimento de posse e efetivo exercício do concursado aprovado e classificado, que possa substituí-lo sem prejuízos à continuidade dos serviços.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e expressa autorização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através do Ofício n.0563/2011 – GTRAB/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2011, além da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
- VIGÊNCIA:** período máximo de 24/02/2011 a 24/05/2011.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde

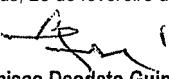
SERVIDORES RDA SEMSA

FUNÇÃO: MÉDICO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	112.862-0 A	CLEITON DE MACEDO PINHEIRO
2	112.662-8 A	FAUSTO DE PINA
3	112.956-2 A	HELCIO LOPES MARTINS
4	113.029-3 A	IRIS AVELINO DA SILVA
5	091.806-7 C	JOSE CARLOS FEITOZA DE SOUZA
6	088.714-5 C	LEILA PINHEIRO DA SILVA
7	112.876-0 A	MANOEL GOMES FILHO NETO
8	096.871-4 B	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA
9	112.858-2 A	MARLISE MIRANDA BRAGA
10	112.663-6 A	SILVIO ROBERTO DA SILVA MENEZES
11	112.664-4 A	SVETLANA NIKOLAEVNA VORONAYA DE BASTOS

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.
- 3. OBJETO:** Dilação do prazo firmado através do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação da Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização de concurso público pertinente, conclusão do procedimento de posse e efetivo exercício do concursado aprovado e classificado, que possa substituí-lo sem prejuízos à continuidade dos serviços.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e expressa autorização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através do Ofício n.0563/2011 – GTRAB/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2011, além da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
- 5. VIGÊNCIA:** período máximo de 24/02/2011 a 22/08/2011.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde

SERVIDORES RDA SEMSA

FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	114.460-0 A	GERALDO ALENCAR PAES BARRETO

FUNÇÃO: MÉDICO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	110.401-2 B	ANA CARMEM SILVA DA SILVA
2	114.059-0 A	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA
3	109.019-4 B	ENZIO NORB MONTEIRO
4	114.067-1 A	GEFFERSON FERREIRA DA SILVA
5	093.727-4 C	GERALDO EDMON ALMEIDA ABREU
6	090.540-2 B	MARCELO ALBERTO DIAZ DE AZEVEDO
7	110.999-5 B	RITA DE CASSIA MATOS DE FIGUEIREDO UCHOA
8	083.286-3 B	SALVIA MARA MADEIRA DE SOUZA
9	113.068-4 A	VANINE DE LOURDES AGUIAR LIMA
10	112.089-1 B	WALTER GUIMARAES

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	097.034-4 B	AGNALDO BARROSO DOS SANTOS
2	090.560-7 D	CYNTHIA CHRISTINA DA SILVA FONSECA
3	093.904-8 C	MARCIA SOARES MARCONDES
4	085.051-9 C	NELY WANDA DA SILVA ALENCAR
5	065.819-7 E	PEDRO ANTONIO ALVES GONCALVES
6	091.010-4 D	SONIA MARIA NEVES DA FRANCA
7	096.752-1 B	TATIANA VALOIS COELHO
8	090.568-2 D	THALLES ADRIANO MAIA ARAUJO

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	084.522-1 F	ALINNE COELHO CORDEIRO
2	085.736-0 D	CHRYSLANE HALIN BARROS DA SILVA
3	088.849-4 B	DIONI LIZA BIONDO RIBEIRO
4	091.598-0 C	FERNANDA DÉ OLIVEIRA CAMPOS
5	088.847-8 B	LEYNA DJANANE OLIVEIRA ROJAS CABRAL
6	090.539-9 C	LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA
7	093.297-3 B	MARCELLO AMARAL NESTOR
8	091.808-3 B	MARIA CLAUDIA DE REZENDE SILVEIRA
9	084.126-9 D	MINAKO KONASUGAWA
10	090.530-5 C	SIMEY SORAIÁ SOUZA DE MELO
11	107.868-2B	SIGRID MARCELA RODRIGUES DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: MOTORISTA FLUVIAL		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	114.375-1 A	CHARLES DE OLIVEIRA LINS
2	114.058-2 A	EDSON FEITOSA DE LIMA
3	114.064-7 A	ERIVALDO SILVA DOS SANTOS
4	114.076-0 A	FRANCISCO PAES DE OLIVEIRA SOUZA
5	114.074-4 A	JOAO DO NASCIMENTO PARO NETO
6	114.081-7 A	JOSE EVERALDO DE MATOS FRIAES
7	083.294-4 B	OTAIR DA SILVA
8	114.099-0 A	ANDERSON COUTINHO CORTEZ

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	083.716-4 B	ADONIAS CARVALHO CARDOSO
2	115.476-1 A	ALDENÉIDE MOURA DA SILVA SANTOS
3	068.124-5 C	CLARA ARAUJO DA SILVA
4	115.479-6 A	CRISTIANA PINTO SANTIAGO
5	115.485-0 A	DULCECLEIA BALBINO DO NASCIMENTO
6	078.517-2 E	EDSON FERREIRA BATISTA
7	115.486-9 A	ELIUDO FERREIRA CARDOSO
8	115.487-7 A	ELIZETE DUTRA DA SILVA

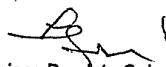
9	115.500-8 A	EUDER BARBOSA DOS ANJOS
10	115.484-2 A	JOSINEI CARMO DA CRUZ
11	115.483-4 A	LUCELIA NASCIMENTO DA CRUZ E SILVA
12	115.481-8 A	MARCIANA RIBEIRO GAMENHA
13	115.480-0 A	MARIA ELIENE PONTES DE SOUZA
14	066.740-4 C	MARIA IRIS DOMINGOS NUNES
15	115.478-8 A	PAULA MOREIRA DA SILVA
16	115.477-0 A	RAILDA PINTO DE SOUZA
17	115.475-3 A	RAIMUNDO NONATO CRUZ DA SILVA
18	115.474-5 A	VALERIO DE SOUZA MAUES

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.
- 3. OBJETO:** Dilação do prazo firmado através do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação da Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização do concurso público pertinente, conclusão do procedimento de posse e efetivo exercício do concursado aprovado e classificado, que possa substituí-lo sem prejuízos à continuidade dos serviços.

- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** O ato decorre da concessão de liminar nos autos do processo n. 2009.006276-0/0002.00 – 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal (servidor completando cinco anos de serviço após o dia 19.02.2010), a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, a Lei Municipal n. 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal n. 0544, de 26.05.2010, constantes dos autos do processo n. 2010/2287/2908/00700-PGM.
- 5. VIGÊNCIA:** enquanto durar a liminar, sendo, em caso de suspensão dos seus efeitos, a contar dessa data, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde

SERVIDORES RDA SEMSA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	088.392-1 B	ISAAC FARIA BORGES
2	105.422-9 A	KELLY CRISTINA FONSECA SOARES

FUNÇÃO: MÉDICO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	074.710-6 C	AMANDA ANTONIA ALVES DA FONSECA

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Juan Carlos Hurtado Melgar.
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços profissionais na função de Médico, para atuar na área indígena, conforme disposições contidas no Edital N°002/2010- SEMSA/MANAUS, publicado no Diário Oficial do Município nº2563, de 11 de novembro de 2010.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, do Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do § 1º do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas.
- 5. VIGÊNCIA:** período de 10/03/2011 a 08/03/2012.

Manaus, 09 de março de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Errata a Portaria 052/2011, que concede Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Fundação Escola de Serviço Público Municipal - FESPM, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) conforme Anexo Único desta Portaria.

ONDE SE LÊ:

02	10	122	4002	2114	339013	01000000	120,00
----	----	-----	------	------	--------	----------	--------

LEIA-SE:

02	10	122	4002	2114	319013	01000000	120,00
----	----	-----	------	------	--------	----------	--------

Manaus, 23 de março de 2011.

Orestes Guimaraes de Melo Filho
ORESTES GUIMARAES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0211/2011 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinando com o art. 121, de Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2011/4114/4147/00162.

RESOLVE:

I. Determinar, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Hélio da Costa Dantas, Professor Nível Superior, matrícula 105.176-8A, lotado na EM Rosa Sverner, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. Encaminhar o Processo nº 2011/4114/4147/00162 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutorio, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.

Mauro Giovanni Lippi Filho
MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0212/2011 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinando com o art. 121, de Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2011/4114/4147/00215.

RESOLVE:

I. Determinar, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Silvana Torres Monteiro, Professor Nível Superior, matrícula 105.829-0B, lotada no Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Samuel Benchimol, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. Encaminhar o Processo nº 2011/4114/4147/00215 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutorio, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.

Mauro Giovanni Lippi Filho
MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0223/2011 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e,

CONSIDERANDO o art.13º, § 3º, da Lei nº 1.425 de 26 março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2011/4114/4147/03262,

RESOLVE:

DISPENSAR, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a servidora abaixo nominada, a partir de 21.01.2011.

Cargo: Mag. Professor NMTR1
Carla Cristina de Souza Correa
Mat. 114.062-0A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2011.

Mauro Giovanni Lippi Filho
MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0233/2011 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

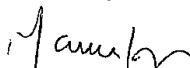
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021/2011-CPRD/SEMAD,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26.02.2011, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída através da Portaria nº 1471/2010-SEMED-GS, para apurar a denúncia contida no processo nº 2010/4114/4147/11993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0235/2011-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

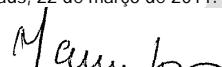
CONSIDERANDO cópia do Processo nº 2011/4114/4147/05271.

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelos servidores Maziles Marques dos Reis, Murilo Menezes do Monte e Lucy Christiane de Souza Hossaine do Nascimento, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a denúncia contida no referido processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0009/2011-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº 0945/2010-SEMED/GS inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/4114/4147/19282,

RESOLVE:

CESSAR O EFEITO, a partir de 29.12.2010, da Portaria nº 0625/2010-SEMED/GS, de 25.05.2010, que concedeu PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR à servidora Creusa Carvalho de Oliveira, matrícula nº 081.688-4A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março 2011.


LUIIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0011/2011-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº 0945/2010-SEMED/GS inciso I, alínea h;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2010/4114/4147/12231,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), à servidora, relacionada nesta Portaria, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar da data especificada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÉNIO	PERÍODO
01	Léa Maria Augusto dos Santos	073.136-6B	13.02.1996 a 13.02.2006	21.03.2011 a 18.06.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2011.


LUIIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0040/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nºs 2010/4114/4147/10858, 2010/4114/4147/18881, 2011/4114/4147/01816 e,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118/70 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), aos professores relacionados nesta Portaria, vinculados ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar das datas especificadas.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÉNIO	PERÍODO
1	Ariosto Oliveira de Souza	012.485-0A	01.06.1997 a 01.06.2007	01.04.2011 a 27.09.2011
2	Fátima Solange Soares Corrêa	079.427-9A	14.02.1996 a 14.02.2006	01.04.2011 a 29.06.2011
3	Maria Gorethi Chaves Passos	079.839-8A	31.01.1996 a 31.01.2006	14.03.2011 a 09.09.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.


SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 0041/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

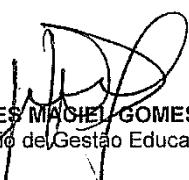
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2011/4114/4147/01140.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08.02.2011, da Portaria nº 0165/2010-SEMED/GSS, de 21.06.2010, que concedeu PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor Hilário Viana Lima Filho, matrícula 091.269-7B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.



SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 0042/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2011/4114/4147/00455,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 12.01.2011, da Portaria nº 0035/2010-SEMED/GSS, de 01.03.2010, que concedeu PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, à servidora Mary Anny Barros de Souza, matrícula 091.450-9B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.



SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 0043/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

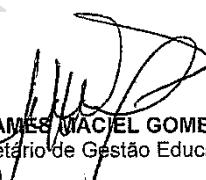
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2011/4114/4147/02219.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 14.02.2011, da Portaria nº 0315/2009-SEMED/GSS, de 28.07.2009, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor Emerson Sandro Silva Saraiva, matrícula 079.383-3A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2011.



SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 0045/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

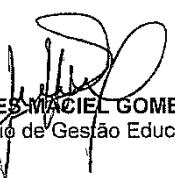
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/4114/4147/00593,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 17.02.2011, nos termos da Lei nº 1.118, de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03.07.95, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida à professora, Maria José Serrão Cavalcanti, matrícula 109.534-0A, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 0085/2009-SEMED/GSS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2011.



SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 002/2011, celebrado em 10/03/2011.

2. PARTÍCIPES: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH por Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Empresa GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA.

3. OBJETO: O presente Contrato tem por Objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Programa CREASPOP, conforme especificação na Nota de Empenho nº. 2011NE00030, de 28/02/2011, do Pregão Eletrônico nº. 1307/2010 – ATA nº 0163/2010 – CGA/SEFAZ, referente ao Processo nº. 2011/11908/11954/00041.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 16.837,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº 2011NE00030, de 28/02/2011, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37900, Programa de Trabalho: 08.422.1066.2204.0000, Fonte de Recurso: 02290000, Natureza da Despesa: 33903007.

6. PRAZO: O presente Termo de Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 10 de março de 2011.

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTEIRA N.º 007 /2011-GS-SEMTRAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 121, da lei 1.118, de 1º.09.71,

CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2010-GABSEC-SEMTRAD, a qual aprova a Escala de Férias referente ao exercício de 2010/2011, dos servidores do Regime de Direito Administrativo – RDA, da SEMTRAD.

RESOLVE:

INCLUIR na Escala de Férias referente ao exercício de 2010/2011, dos servidores do Regime de Direito Administrativo – RDA, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme abaixo descrito:

MARÇO	
MATRÍCULA	NOME
105.091-5 A	Otávio Cardoso de Góis

ABRIL	
MATRÍCULA	NOME
103.366-2 B	Francisco R. Barros da Silva Junior

MAIO	
MATRÍCULA	NOME
107.844-5 A	João Alves da Silva

JUNHO	
MATRÍCULA	NOME
098.179-6 B	Mebnor Mourão Moraes
103.567-3 A	Denise Evangelista Cordeiro

JULHO	
MATRÍCULA	NOME
107.992-1 A	Rosangela Pereira dos Reis
100.508-1 B	Luiz Cláudio Góes Alfenas
106.520-3 A	Regina Chely Almeida Matta

AGOSTO	
MATRÍCULA	NOME
107.482-2 A	Lindete Pereira da Silva
103.596-7 A	Soraya da Silva e Silva

SETEMBRO	
MATRÍCULA	NOME
085.666-5 C	Jose Maria Almeida

OUTUBRO	
MATRÍCULA	NOME
103.577-0 A	Rosangela Coelho da Silva

NOVEMBRO	
MATRÍCULA	NOME
091.574-2 F	Lucia Maria Pires Fonseca

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de março de 2011.

VITAL DA COSTA MELO
 Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTRAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE**

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o senhor **JOSÉ BENIVALDO GOMES RUFO**.

3. OBJETO: Inclusão de Risco de Vida no percentual de 30 % (trinta por cento) sob o vencimento, conforme deferido no Processo n. 2009/4933/6187/00529, folhas 26,37 e 40, ao prestador de serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto n. 1.693 de 09 de setembro de 1993 e pelo Decreto n.º 9.582, de 16 de maio de 2008, publicado no DOM n.º 1967 de 28/05/2008.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada a contar da seguinte rubrica orçamentária 18.122.4002.2169-31900416, fonte 0100.

6. VIGÊNCIA: a contar de 01/03/2011

Manaus, 1º de março de 2011.

Marcelo José de Lima Dutra
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

ANEXO ÚNICO

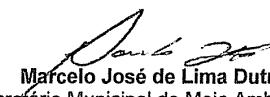
A contar de 01/03/2011:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSÉ BENIVALDO GOMES RUFO	GUARDA MUNICIPAL	094365-7 F

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o senhor MANOEL ADRIANO DA SILVA.
3. **OBJETO:** Inclusão de Risco de Vida no percentual de 20 % (vinte por cento) sob o vencimento, conforme deferido no Processo n. 2009/4933/6187/00849, folhas 14 e 26, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto n. 1.693 de 09 de setembro de 1993 e pelo Decreto n.º 9.582, de 16 de maio de 2008, publicado no DOM n.º 1967 de 28/05/2008.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada a contar da seguinte rubrica orçamentária 18.122.4002.2169-31900416, fonte 0100
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/03/2011

Manaus, 1º de março de 2011.


Marcelo José de Lima Dutra
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

ANEXO ÚNICO
 A contar de 01/03/2011:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MANOEL ADRIANO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	071.012 - 9E

A2 BOITE BAR LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº. 051/2005-5 sob o processo nº. 2007/4933/6187/00921, que autoriza a Atividade Serviços, com a finalidade Funcionamento de uma casa Noturna em edificação fechada e com tratamento acústico, com validade de 12 meses, sítio Rua Saldanha Marinho nº 560 - Centro, na cidade de Manaus-AM.

PG / 964

API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de instalação nº. 025/2011 sob o processo nº. 2011/4933/6187/00162, que autoriza a Atividade Construção Civil, com a finalidade Funcionamento Implantação de um Stand de vendas, com validade de 12 meses, sítio Estrada da ponta negra Km 03 Ponta negra, na cidade de Manaus-AM.

PG / 284

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Instalação nº. 023/2011 sob o processo nº 2011/4933/6188/00002, que autoriza a atividade Construção Civil, com a finalidade de Construção do Edifício do Novo Fórum Trabalhista de Manaus, com validade de 12 meses, sítio na Rua Jonathas Pedrosa, s/nº - Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus-AM.

PG / 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 009/2011 - GS/SEMPAB

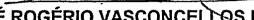
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

APROVAR a ESCALA DE FÉRIAS anexa, referente ao exercício de 2010/2011, dos servidores admitidos sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPAB.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2011.


JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

ANEXO

REGIME JURÍDICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA TEMPORÁRIA – RDA

ABRIL

Servidor	Matrícula
ALBINO PEREIRA MARTINS	099881-8B
CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	084234-6F
CLEUTON ROBERTO FREITAS NERY	098470-1B
DAYSE MAIA COELHO	103469-3A
DELMO CASTILHO DIAS	102727-1A
FERNANDO DA SILVA ABREU	102732-8A
JANDERLEY VIEIRA SANTANA	079191-1E
MARCOS CORRÉA COSTA	103394-8A
MERCENA DA COSTA ARAUJO	082780-0C
PAULO DE OLIVEIRA GONÇALVES	096211-2B
VICTOR ALVES REINALDO	102438-8A
WALDEIR SILVA DE FREITAS	008445-0B

MAIO

Servidor	Matrícula
ELIZETE FERREIRA VASCONCELOS	102849-9A
JANILSON DA SILVA GRAÇA	103455-3A
ONECITA DE SOUZA GURGEL	099800-1B
RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	098363-2C
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA	102808-1A

JUNHO

Servidor	Matrícula
ADEMAR MELO FALCÃO	100899-4B
ANGELO WILLIAM RODRIGUES PORTILHO	085194-9C
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	102439-6A
ARILDO ARAUJO SANTANA	105988-2A
CELIO RICARDO CAVALCANTE DA FONSECA	102806-5A
Elias Ferreira Machado	097905-8B
ELIOMAR VIANA DE MORAES	099767-6A
FELIPE MENDONÇA COSTA	099830-3A
FRANCIMAR SOARES DA SILVA	102733-6A
IDELSON FERREIRA DE SOUZA	102751-4A
JOAO HILDER RABELO LOPES	102871-5A
JOHN CLEY BARROS MONTEIRO	099832-0A
JOSE DA CRUZ FEITOSA PINHEIRO	103456-1A
JOSE MARCELO BELTRAO SOARES	091571-8E
MARIA LUZIA MACHADO DE SOUZA	099371-9B
MARIA SANTANA MIRANDA FARACO	089191-6E
MAURICIO SABOIA DE SOUZA	089074-0E
PAULO RENE SOARES BARBOSA	105971-8A

JULHO

Servidor	Matrícula
ADRIANA SILVA DE CASTRO	102817-0A
ALDEMIR JOSE PAES DA ROCHA	078598-9D
ANTONIO MARTINS DE SOUSA	086434-0E
ARSENIO HATUSILIS CESAR DE CARVALHO	098864-2C
CINTIA DO SOCORRO DE S. M. BENTES	098348-9B
DIANE MATILDE DA SILVA GOMES	106806-7A
DIEMILY KELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	099792-7A
EDIANA DA SILVA COSTA	100968-0B
FABIANO ANDRE DE A. ANTONACCIO	098349-7B
FERNANDA VALERIA SILVA DE SOUZA	102848-0A
GABRIELLE RODRIGUES NASCIMENTO	102737-9A
GILSON BRAGA BORGES	105969-6A
JOSE LUIZ SEIXAS AGUIAR	089012-0E
JOSE PAULO REBOUCAS	077518-5F
JOSE WILSON DA SILVA PACHECO	077522-3F
MARIA ANETE BARBOSA PONTES	077953-9D

MARIA EMANUELE MONTEIRO GUERRA	098029-3B
MARIA ILDA FERREIRA DA SILVA	098356-0B
MARINEA LYRA SOUSA	078001-4D
MARTA DA SILVA RIBEIRO	084910-3B
NEANDRO MONTEIRO PINTO	099943-1B
RODRIGO BORGES	098368-3B
TATIANA AUCAR BARAUNA	098367-5B
VALERIA CRISTIANA PINTO DOS SANTOS	107652-3A
VIVALDO DA SILVA FREITAS	100975-3B
WALBENER GUIMARAES RIBEIRO	105974-2A
WALDECY CORREA BARROS	105979-3A
YARA MEIRE LOPES PEIXOTO	084183-8C

AGOSTO

Servidor	Matrícula
ADRINA MARTINS ABREU	099824-9A
ALFEU DA SILVA BONFIM	106807-5A
ANGELA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO	084005-0D
DEUZILENE STONE DE ARAUJO	099828-1A
EDISSON DOS SANTOS	077521-5F
EDUARDO MOURA DE LIMA	094341-0D
EVERALDO NOBRE PEREIRA	106790-7A
GREICY KETLEN DA SILVA BERNARDO	106791-5A
ISETE RODRIGUES DE SOUZA	084205-2C
IVO RIBEIRO DE ALMEIDA	099793-5A
JOILTON GOES DA CRUZ	099783-8A
JOSY CARLOS DA SILVA CRUZ	095644-9B
JUAREZ ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	099844-3A
JUCILENE DA COSTA GABRIEL	106047-3A
MANUEL CARNEIRO DE SOUZA	089112-6F
MARCELO SOUZA DA SILVA	105997-1A
MARIA ELIZA COSTA NEGREIROS	077789-7D
MARIA EMILIA AZUMAR CARNEIRO	102850-2A
MARIO TORRES FILHO	099848-6A
PAULO VITORINO RODRIGUES SOARES	098358-6B
PEDRO SALVADOR PAULINO DA SILVA	106045-7A
RAIMUNDO GOMES DA ROCHA	102421-3A
VALDIR CASTRO DE AQUINO	079194-6F
ZURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	084151-0C

SETEMBRO

Servidor	Matrícula
ADAURI SULIVAN DOS PRAZERES MATOS	099779-0A
CLEO BARBOSA LAUNE	099520-7B
ELIZABETE GUERRA DANTAS	098015-3B
ELVEMAR ELBER DA SILVA LOPES	094656-7D
FRANCISCO JOSE LIMA MARINHO	102494-9A
GLEISI VALDO BRITO GOMES	089529-6F
HERALDY NAASSON ENES DA SILVA	099831-1A
HIRAM GARCIA THOME	106041-4A
JOSE HAROLDO DA SILVA	106795-8A
LILY DE MELO GOMES	099845-1A
MARIA DEUZIMAR ALENCAR DE SOUZA	089071-5E
MARIA DO SOCORRO LOPEZ DIAS	106802-4A
MERVAL MOTTA PIRES	089075-8F
NILSON NUNES DE LIMA	103441-3A
PRISCILA RAMOS DA SILVA	099802-8A
RENATO MACIEL DE OLIVEIRA	089087-1F
SILDO BRAGA RABELO	099853-2A
SILVERIO TAPAJOS DE SOUZA	102745-0A
SILVIO GUABIRABA DOURADO FILHO	066904-0F
THIAGO CORREA SANDOVAL	106800-8A
VALTER BEZERRA SILVA	089093-6E
WILSON SOUZA BARROS	089098-7E

OUTUBRO

Servidor	Matrícula
ALZENIRA DANTAS ARAUJO	100965-6A
CARLOS ALBERTO FERREIRA NASCIMENTO	066906-7F
CELIANA ASSEN FELIX	094345-2D
DANILO DOS SANTOS FRANCISCO	102442-6A
EDUARDO MARCELO ARAUJO ROCHA	099764-1A
ELIANE FONSECA DOS SANTOS	106787-7A
ERNANDO CALDEIRA PINHEIRO GONCALVES	091569-6E
HELIO XAVIER FREIRE	098360-8B
JOAO BATISTA CARDOSO DO NASCIMENTO	077520-7F
JORGE BRITO DE SALES	089008-1E
LUCIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	106781-8A
OQUILAND DOS SANTOS AQUINO	083687-7E
SANDERSON AIRTON DE SOUZA PAULA	099804-4A

NOVEMBRO

Servidor	Matrícula
ANTONIO ROSA DE BRITO JUNIOR	098347-0B
CLODALDO PEREIRA SEVALHO	075338-6F
DORINILCE PANTOJA DA COSTA SANTOS	099763-3A
EDILSON SILVA DOS SANTOS	077528-2F
ELIVIANE DE NAZARE SANTOS MORAES	106788-5A
JOSE WILSON NUNES DA SILVA	102855-3A
LYVIO BARBOSA SILVA	099877-0B
MARIA JOSE BARBOSA E SILVA	099790-0A
MICHELE DA CRUZ	081884-4C
NILTON LAUNE OLIVEIRA	099833-8A
RAIMUNDO NONATO MARQUES GOMES	076975-4F
VERA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	105992-0A

DEZEMBRO

Servidor	Matrícula
ADELINO ALVES DE VASCONCELOS	099791-9A
AIRTON GAMA DE CASTRO	072229-4F
ANDREZA CARVALHO DE ANDRADE	099784-6A
ARLAN ALBERTO DE FRANÇA	099762-5A
CRISTIANE FRANÇA BARAUNA	099786-2A
FABIOLA RIBEIRO DA SILVA	106789-3A
JANAINA LAURA FRANCO DA SILVA	099771-4A
JAQUELINE DE OLIVEIRA LOBO	106794-0A
JOAO SILVA DE LIMA	079193-8D
PAULO MARCELO NOGUEIRA DE QUEIROZ	099849-4A
RANIER EVANGELISTA DE SOUZA	067906-2B
RUBENS JOSE BRAGA SERRAO	102433-7A
SELMA REGINA TAVARES DE MOURA	105996-3A
THALES MOZART GAIA PINHEIRO JUNIOR	099805-2A

EXTRATO

1. **ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

2. **PARTES:** A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.

3. **OBJETO:** Dilacão do prazo firmado através do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação da Prestação de Serviços, enquanto perdurarem os efeitos da liminar vigente, e ainda, mesmo com a eventual suspensão dos efeitos, por tempo necessário e suficiente, até a realização do concurso público pertinente, conclusão do procedimento de posse e efetivo exercício do concursado aprovado e classificado, que possa substituí-lo sem prejuízos à continuidade dos serviços.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** O ato decorre da concessão de liminar nos autos do processo n. 2009.006276-0/0002.00 – 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal (servidor completando cinco anos de serviço após o dia 19.02.2010), a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, a Lei Municipal n. 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal n. 0544, de 26.05.2010, constantes dos autos do processo n. 2011/1210/4628/0029.

5. **VIGÊNCIA:** enquanto perdurar a liminar, sendo, em caso de suspensão dos seus efeitos, a contar dessa data, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.


José Rogério Vasconcellos de Araújo
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

ANEXO ÚNICO

Função: Auxiliar de Controle de Atividade Informal		
Ordem	Nome	Matrícula
1	GILSON BRAGA BORGES	105.969-6A
2	MANUEL CARNEIRO DE SOUZA	089.112-6F
3	WALBENER GUIMARAES RIBEIRO	105.974-2A

Função: Auxiliar de Controle da Produção e Distribuição		
Ordem	Nome	Matrícula
1	FABIOLA RIBEIRO DA SILVA	106.789-3A
2	GREICY KETLEN BERNARDO OLIVEIRA	106.791-5A

Função: Controlador da Atividade Informal		
Ordem	Nome	Matrícula
1	ALFEU DA SILVA BONFIM	106.807-5A
2	ARLIDO ARAUJO SANTANA	105.988-2A
3	CLEO BARBOSA LAUNE	099.520-7B
4	DIANE MATILDE DA SILVA GOMES	106.806-7A
5	ELIANE FONSECA DOS SANTOS	106.787-7A
6	ELIVIANE DE NAZARE SANTOS MORAES	106.788-5A
7	ELIZABETE GUERRA DANTAS	098.015-3B
8	EVERALDO NOBRE PEREIRA	106.790-7A
9	HIRAM GARCIA THOME	106.041-4A
10	ISETE RODRIGUES DE SOUZA	084.205-2C
11	JAQUELINE DE OLIVEIRA LOBO	106.794-0A
12	JOSE HAROLDO DA SILVA	106.795-8A
13	JOSY CARLOS DA SILVA CRUZ	095.644-9B
14	JUCILENE DA COSTA GABRIEL	106.047-3A
15	LUCIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	106.781-8A
16	LYVIO BARBOSA SILVA	099.877-0B
17	MARCELO SOUZA DA SILVA	105.997-1A
18	MARIA ANETE BARBOSA PONTES	077.953-9D
19	MARIA DO SOCORRO LOPES DIAS	106.802-4A
20	MARIA ELIZA COSTA NEGREIROS	077.789-7D
21	MICHELE DA CRUZ	081.884-4C
22	PAULO RENE SOARES BARBOSA	105.971-8A
23	PEDRO SALVADOR PAULINO DA SILVA	106.045-7A
24	SELMA REGINA TAVARES DE MOURA	105.996-3A
25	THIAGO CORREA SANDOVAL	106.800-8A
26	VALERIA CRISTIANA PINTO DOS SANTOS	107.652-3A
27	VERA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	105.992-0A
28	WALDECY CORREA BARROS	105.979-3A
29	YARA MEIRE LOPES PEIXOTO	084.183-8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA N.º 012/2011 - GS / SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o inciso V do artigo 46 do Decreto nº. 1.589, de 25.06.93 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 3.383, de 02.07.96 e 3.822, de 20.06.97, e

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.118 de 1º. 09.71, combinado com a Lei 1.789 de 10.12.85, e

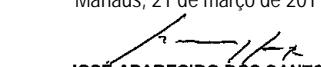
CONSIDERANDO os Termos do Ofício nº. 0269/2011-GS/SEMULSP, 21.03.2011.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora LÚCIA MARIA FERREIRA MORENO, Matrícula 012.439-7C, PA Assistente Administrativo B-VII-II, Estatutária, admitida em 1º/09/1984, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 14/03/2011 a 11/06/2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2011.


JOHÉ APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

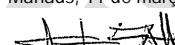
EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01, ao Contrato nº. 003/2011, celebrado em 11.03.2011.

PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa CONSLADEL – CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato Original referente aos Serviços de Segurança, Manutenção, Conservação e Apoio à Administração e Implantação de Engenharia de Trânsito, Voltada ao Sistema Viário Urbano do Município de Manaus, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº. 009/2009-CLS/PM e seus anexos.

PRAZO: O prazo do Contrato fica dilatado por mais 12 (doze) meses..

Manaus, 11 de março de 2011.


SÉRGIO TÚLIO XEREZ DE MATTOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2006.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB e a empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter, excepcional do período de vigência do Contrato nº.001/2006.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contato nº.001/2006 fica prorrogada excepcionalmente por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/02/2011 ou até que se conclua novo certame licitatório, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido quando da adjudicação e homologação do novo certame licitatório em andamento através do Processo nº. 2011115031169100004.

DO VALOR: R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 56.201 - Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB - 15.122.4002.4030 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional - F - 02100000 - Arrecadação Própria de Entidades e Fundos - 33.90.3918 - Locação de Veículos, sob a Nota de Empenho nº. 2011/NE/00117, com o valor de R\$ 66.420,00 datado de 04/02/1011. - 15.125.1048.4045 - Fiscalização e Inspeção de Obras e Posturas - F - 0210000 - Arrecadação Própria de Entidades e Fundos - 33.90.3918 - Locação de Veículos, sob a Nota de Empenho nº. 2011/NE/00118, com o valor de R\$ 66.420,00, datado de 04/02/2011.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do termo de Contrato primordial, que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo presente termo Aditivo.

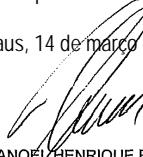
Manaus, 04 de fevereiro de 2011.


Manoel Henrique Ribeiro
Diretor Presidente
IMPLURB

* EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº.001/2011 celebrado em 14/03/2011.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus através do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB e a empresa PAFIL ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO:** Execução da Obra "Revitalização da Praça XV de Novembro, localizada na Praça da Matriz de Nossa Senhora da Conceição-Centro".
- VALOR GLOBAL:** R\$ 1.034.952,53 (Hum milhão, trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 56.201 - Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB - 15.451.1048.4039 - Planejamento e Geoprocessamento Urbano - F - 02240021 - CR NR.0254495-35 - Natureza Despesa - 33.90.3905 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, sob a Nota de Empenho nº. 2011/NE/00102, com o valor de R\$ 975.000,00, datada de 08/02/2011 - 15.451.1048.4039 - Planejamento e Geoprocessamento Urbano - F - 02100000 - Arrecadação Própria de Entidades e Fundos - Natureza da Despesa - 33.90.3905 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, sob a Nota de Empenho nº. 2011/NE/00116, datada de 08/02/2011, referente Contrato de Repasse nº. 0254495-35/2008. (Ministério do Turismo - Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Manaus).
- PRAZO:** O prazo máximo para completa execução das obras e serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço respectiva, o que por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 14 de março de 2011.


MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor Presidente
IMPLURB

* Republicado por haver incorreções na publicação do DOM nº.2648 de 21/03/2011.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 0654

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 1.508, de 21-09-10,

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

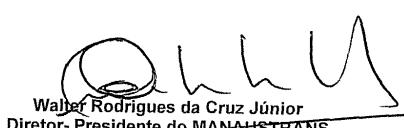
Considerando o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. CLEIDIANE FERREIRA DE ARAUJO	JXP-0884	AF001 17139	554-1/1	25/2/2011	5/3/2011
2. DISTRIB BRASILIA DE ALIM LTDA	JXK-3554	AF001 21805	548-7/0	24/2/2011	5/3/2011
3. JOICE CLARET NEVES BARBOSA	NOK-6493	AF001 21436	605-0/1	1/3/2011	12/3/2011
4. MARIA DO P SOCORRO DA S BALIEIRO	JXQ-0098	AF001 19496	605-0/1	1/3/2011	12/3/2011
5. MARIA ILZE ALBUQUERQUE DE HOLANDA	JXI-1643	AF001 14972	552-5/0	25/2/2011	5/3/2011
6. SEC DE EST DA SEG PUBLICA	JXM-6599	AF001 21815	548-7/0	25/2/2011	5/3/2011
7. SEC DE EST DA SEG PUBLICA	JXQ-9745	AF001 22023	559-2/0	1/3/2011	12/3/2011
8. SERVULO CASAS FURTADO	JXS-3044	AF000 93681	555-0/0	24/2/2011	5/3/2011
9. VILMAR DE SOUSA RIBEIRO	JWY-4738	AF001 10267	704-8/1	1/3/2011	12/3/2011
10. WANKES PINHEIRO DE SOUZA	NOP-0434	AF001 14000	545-2/1	28/2/2011	11/3/2011

Manaus, 22 de Março de 2011.


 Walter Rodrigues da Cruz Júnior
 Diretor-Presidente do MANAUSTRANS



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO

PORTRARIA N.º 013/2011 – MANAUSTUR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 2010/13088/13089/00038 - MANAUSTUR

RESOLVE:

I – INSTAURAR a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores Lindomar Falcão dos Santos, da Assessoria Jurídica, matrícula nº 086.850-7 D; Elayne de Lima Pereira, da Divisão Contábil, matrícula nº 080.405-3 F; Giselle Oliveira Monteiro da Cruz, da Gerência de Controle e Auditoria, matrícula 089.000-6 E; para sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo último apurar todos os fatos relacionados a irregularidade no Processo nº 2010/13088/13089/00038, quanto a omissão da segunda conveniente no dever de prestar contas;

II – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de Março de 2011.

ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da MANAUSTUR

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTRARIA N.º 027/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I e 42, inciso IV, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 191/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00119;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de **LIDIA PEREIRA DA SILVA**, na condição de companheira do ex-segurado **EDELFONSO DIAS DA SILVA**, falecido em 05/01/2011, aposentado no cargo de Pedreiro C-V, sob a matrícula 006.548-6 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II – A pensão será devida a contar da data do requerimento (08.02.2011) e corresponderá à importância de **R\$ 927,73 (novecentos e vinte sete reais e setenta e três centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

Proventos - lei nº. 10.887/04	R\$ 927,73
Total da Pensão.....	R\$ 927,73

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.

Ana Silvia dos Santos Domingues
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência

Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite
DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTRARIA N.º 032/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 249/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00232;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de **MARIA MENDONÇA DA SILVA**, na condição de companheira do ex-segurado **LEAO DAVID ISRAEL**, falecido em 21.02.2011, matrícula 099.418-9 B aposentado no cargo de Agente Legislativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus.

II – A pensão será devida a contar da data do óbito e corresponderá à importância de **R\$ 8.694,57 (Oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

VENCIMENTO (Lei nº 169 de 13.12.2005)	R\$ 1.791,66
ADIC. TEMPO SERVIÇO 5% (art. 203, Parágrafo único da Lei nº 1.118/71)	R\$ 89,58
SAL. PRODUTIVIDADE (Lei nº 175 de 10 de março de 1995)	R\$ 8.958,30
SUBTOTAL	R\$ 10.839,54
TETO PREVIDENCIARIO	R\$ 3.689,66
70% DA PARCEL A QUE EXCDE O TETO (10.839,54 – 3.689,66 * 70%)	R\$ 5.004,91
TOTAL DA PENSÃO (3.689,66+5.004,91)	R\$ 8.694,58

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de março de 2011.

Ana Silvia dos Santos Domingues
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência

Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite
DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTARIA Nº 033/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 254/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00184;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de MARIA JOSÉ ROLIM GARCIA e dos menores FILIPE ANDERSON ROLIM ALVES e GEISSA FERNANDA ROLIM ALVES, na condição de cônjuge e de filhos, respectivamente do ex-servidor ADELSON GARCIA ALVES, falecido em 30/01/2011, ocupante do cargo de 6.07.1996 no cargo de Assistente em Saúde 5B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

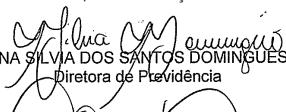
II – A pensão será devida a contar da data do óbito e corresponderá à importância de **R\$ 1.198,32 (Hum mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

SUBSÍSIO (Art. 3, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008)	R\$ 1.198,32
TOTAL DA PENSÃO.....	R\$ 1.198,32

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de março de 2011.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência


DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTARIA Nº 034/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 250/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00192;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de LEONILDA CABRAL CAMPOS, na condição de cônjuge do ex-segurador JOSÉ AZEVEDO CAMPOS, falecido em 02.12.2010, admitido em 01.08.1993, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Municipais, matrícula 070.131-9 C do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

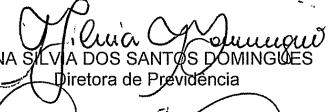
II – A pensão será devida a contar da data do requerimento e corresponderá à importância de **R\$ 1.125,52 (Hum mil cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

VENCIMENTO RDA	R\$ 415,00
SAL. PRODUTIVIDADE RDA	R\$ 710,52
TOTAL DA PENSÃO.....	R\$ 1.125,52

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de março de 2011.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência


DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTARIA Nº 035/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 247/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00191;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de ROSIMARY COSTA DE SOUZA, na condição de esposa do ex-servidor JOSENIAS CAVALCANTE DE SOUZA, falecido em 27.01.2011, admitido em 01.06.1987, ocupante do cargo de Eletricista B-IV, matrícula 060.618-9 A do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – A pensão será devida a contar da data do óbito e corresponderá à importância de **R\$ 1.535,05 (Hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

VENCIMENTO	R\$ 415,00
ADIC. TEMPO SERVIÇO 20% (art. 203, Parágrafo único da Lei nº 1.118/71)	R\$ 83,00
SAL. PRODUTIVIDADE (Lei nº 175, de 10 de março de 1995)	R\$ 1.037,50
TOTAL DA PENSÃO.....	R\$ 1.535,05

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de março de 2011.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência


DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTARIA Nº 036/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I; § 1º; 11; 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I e 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 248/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00194;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de RAIMUNDA COSTA, na condição de esposa do ex-servidor RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, falecido em 23.01.2011, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais B-II, matrícula 012.542-3 B do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – A pensão será devida a contar da data do óbito e corresponderá à importância de **R\$ 246,62 (Duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

VENCIMENTO	R\$ 201,62
ADIC. TEMPO SERVIÇO 20% (art. 203, Parágrafo único da Lei nº 1.118/71)	R\$ 45,00
TOTAL DA PENSÃO.....	R\$ 246,62

III – Se houver mais de um dependente a pensão será rateada conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs. O total da pensão deverá ser elevado ao valor do salário mínimo vigente, de acordo com art. 201, § 2º da CRFB/88.

Manaus, 11 de março de 2011.

[Assinatura]
ANA SÍLVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência

[Assinatura]
DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

PORTARIA Nº 037/2011-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os arts. 8º inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II e 41, inciso II, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº 279/2011, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2011/1119/1134/00213;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de OTILHA DOS REIS BRAGA, na condição de cônjuge do ex-servidor CARLOS AUGUSTO ALVES BRAGA, falecido em 15.01.2011, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 3B, matrícula 012.063-4 A e do cargo de Professor Nível Superior 1G, matrícula "B", ambas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

II – A pensão será devida a contar da data do requerimento (24.02.2011) e corresponderá à importância de **R\$ 2.606,36 (dois mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme composição abaixo discriminada:

MATRÍCULA A: Subsídio (Lei nº. 1.126 de 05 de junho de 2007).....	R\$ 1.475,51
MATRÍCULA B: Subsídio (Lei nº. 1.126 de 05 de junho de 2007).....	R\$ 1.130,85
TOTAL DA PENSÃO.....	R\$ 2.606,36

III – Se houver mais de um dependente, o valor da pensão será rateado, conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870/2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de março de 2011.

[Assinatura]
ANA SÍLVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência

[Assinatura]
DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



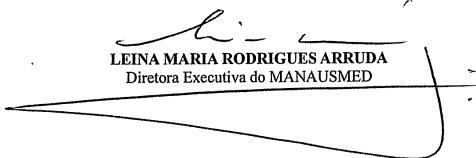
Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2011 – MANAUSMED.
- 2. CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MANAUS, por meio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.
- 3. CONTRATADO(A):** CLÍNICA PINA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA – CLÍNICA PINA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ODONTOLOGIA DE MANAUS.
- 4. OBJETO:** O presente Contrato, firmado por força do resultado do processo de credenciamento nº 004/2010-MANAUSMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de saúde, a teor do que dispõe o presente instrumento constante do Processo nº 2010/4427/4429/03991.
- 5. VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo ser ultrapassado em função da demanda.
- 6. AÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.4002.4003 – Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$189.032,26 (cento e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos), ficando o restante de R\$ 50.967,74 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a ser consignado para o orçamento do exercício financeiro seguinte.
- 7. PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

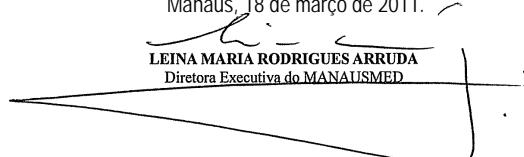
Manaus, 18 de março de 2011.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do MANAUSMED

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2011 – MANAUSMED.
- 2. CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MANAUS, por meio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.
- 3. CONTRATADO(A):** MAGSCAN-CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA – MAGSCAN.
- 4. OBJETO:** O presente Contrato, firmado por força do resultado do processo de credenciamento nº 004/2010-MANAUSMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de saúde, a teor do que dispõe o presente instrumento constante do Processo nº 2010/4427/4429/03985.
- 5. VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo ser ultrapassado em função da demanda.
- 6. AÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.4002.4003 – Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$189.032,26 (cento e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos), ficando o restante de R\$ 50.967,74 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a ser consignado para o orçamento do exercício financeiro seguinte.
- 7. PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

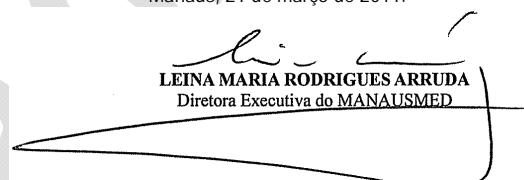
Manaus, 18 de março de 2011.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do MANAUSMED

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2010- MANAUSMED.
- 2. CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MANAUS, por meio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.
- 3. CONTRATADO(A):** MINAKO KONASUGAWA.
- 4. OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 22/03/2011 e término em 21/03/2012, e a alteração da cláusula quinta do contrato primitivo, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2010/4427/4429/0313.
- 5. VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo ser ultrapassado em função da demanda.
- 6. AÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.4002.4003 – Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de de R\$ 46.612,90 (quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), ficando o restante de R\$ 13.387,10 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos) a ser consignado para o orçamento do exercício financeiro seguinte.
- 7. RATIFICAÇÃO:** Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquele que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 21 de março de 2011.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do MANAUSMED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS-PM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA N. 010/2011-CL-SEMINF/PM.

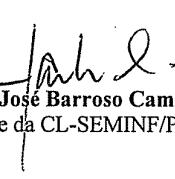
OBJETO: “Construção de Unidade de Pronto Atendimento, localizada à Margem esquerda do Igarapé do Acará à altura do Km 20 da Rodovia AM 010”.

Data/Horário: 27/04/2011 às 14h30.

O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM a partir de 25.03.2011 na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642- 3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30.

O DAM, para adquirir o Edital, encontra-se no sítio: <http://servicos.manaus.am.gov.br>, podendo o pagamento ser efetuado nas principais Agências Bancárias e Casas Lotéricas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Manaus, 24 de março de 2011.


Marcellus José Barroso Campêlo
Presidente da CL-SEMINF/PM

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 118/2011 – GP/DIAD

ISAAC TAYAH, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 1553/10;

R E S O L V E,

I - DIMITIR, a contar da presente data, nos termos do art. 216, inciso "VI", c/c art. 226, inciso "II", ambos da Lei n.º 1.118, de 1º de setembro de 1971, a servidora MARIA DAS GRACAS DE PAULA ALVES, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Classe C, Ref. I.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 23 de março de 2011.


ISAAC TAYAH
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 119/2011 – GP/DIAD

ISAAC TAYAH, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 263/11;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da data do Processo n. 263/2011, incorporação ao patrimônio individual do servidor JOSÉ JURANDIR VIEIRA NEVES, do valor correspondente à 1/5 (Um quinto) da função de Subsecretário de Comissão Legislativa, FCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/05, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 23 de março de 2011.


ISAAC TAYAH
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 011/2011-CPL/CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação de empresa para aquisição de materiais para o sistema de áudio do Plenário deste Poder Legislativo, resultado do Processo Administrativo nº. 01447/2010;

CONSIDERANDO, também a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, no Processo referente ao Convite nº. 011/2011-CPL/CMM;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a Empresa L.S.C DA SILVA PRADO-ME, por apresentar o menor preço global, perfazendo o valor total de R\$ 29.797,32 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), posto que foi vencedora do Certame Licitatório Convite n.º 011/2011 – CPL/CMM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 14 de março de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Publicações Diversas

TOMIYA TAKANO torna público que recebeu do IPAMM, a Licença de Operação nº 001/08-02, que autoriza a Operação do Projeto de Avicultura em um imóvel com área total de 24,279HA, com validade de 730 dias, para Avicultura, na cidade de Manaus-AM.

PG / 324



MANAUSMED
Serviço de Assistência à Saúde do Servidor
Público do Município de Manaus

**Nós queremos cuidar
da sua saúde, servidor!**

Acesse o nosso novo Portal
manausmed.manaus.am.gov.br

É o MANAUSMED mais perto de você.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**CUIDE DA SUA CASA.****FALE COM SEUS VIZINHOS.****CONVERSE COM A PREFEITURA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

A dengue é uma doença infecciosa transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado. No Brasil, as condições climáticas favorecem a circulação do mosquito, fazendo com que todos os anos milhares de pessoas peguem dengue. É uma doença séria que pode matar, por isso você precisa ficar atento a tudo que possa acumular água. Com ações simples você pode evitar a dengue. Veja alguns exemplos:



Encha de areia até a borda os pratos das plantas ou lave-os semanalmente com escova.



Feche bem o saco de lixo e deixe-o fora do alcance de animais.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

www.combatadengue.com.br

DENGUE
MATA

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **recuo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14:00h no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador-Geral do Município

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI FILHO
Secretário Extraordinário

CELES CALPURNIA BORGES MELO
Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO DE'CARLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

SÉRGIO RENNER VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Federativos

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Controladora Geral do Município

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

AMÉRICO GORAYEB JR.
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos e Turismo

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÉA LIMA LEITE
Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

criado mediante o artigo n° 129
da lei orgânica do Município de Manaus
primeira edição em 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: 0 XX (92) 3625-5617
e-mail: dom@pmm.am.gov.br